



# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

República Federativa do Brasil  
SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 187

TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1993

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ivorá (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de Cr\$2.776.593,96, a preços de abril de 1993.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ivorá (RS), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de até Cr\$2.776.593,96 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros reais e noventa e seis centavos), a preços de abril de 1993.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se à execução do Programa de Melhoria Social.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) valor pretendido: Cr\$ 2.776.593, 96, a preços de abril de 1993;
- b) prazo de desembolso dos recursos: sessenta dias;
- c) juros: 11,00% a.a.;
- d) atualização monetária: reajustável pelo IGP-FGV;
- e) garantia: caução das parcelas que se fizeram necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do ICMS e do FPM;
- f) destinação dos recursos: Programa Integrado de Melhoria Social;
- g) condições de pagamento:
  - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
  - dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1993. — Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 99, DE 1993

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Três de Maio (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor equivalente, em cruzeiros reais, a Cr\$ 5.509.221.000,00, em valores relativos a fevereiro de 1993.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Três de Maio (RS), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL,

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semanal ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

no valor equivalente, em cruzeiros reais, a Cr\$5.509.221.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e nove milhões, duzentos e vinte e um mil cruzeiros), em valores relativos a fevereiro de 1993.

Parágrafo único. A operação de crédito a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao financiamento de projetos de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** o valor equivalente, em cruzeiros reais, a Cr\$5.509.221.000,00, a preços de fevereiro de 1993;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** sessenta dias;

c) **juros:** 11,00% a.a.;

d) **atualização monetária:** reajustável pelo IGP-FGV;

e) **garantia:** quotas-partes do ICMS e do FPM;

f) **destinação dos recursos:** Programa Integrado de Melhoria Social;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de novembro de 1993. — Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 100, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Horizontina (RS) a contratar operação de crédito no valor total de CR\$3.245.610,00, a preços de fevereiro de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Horizontina (RS), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de créditos no valor de CR\$3.245.610,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dez cruzeiros reais), a preços de fevereiro de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A. — BANRISUL.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* deste artigo destinam-se à execução do Programa Integrado de Melhoria Social.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor:** CR\$3.245.610,00, a preços de fevereiro de 1993;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** sessenta dias;

c) **juros:** 11% a.a.;

d) **atualização monetária:** reajustável pelo IGP-FGV;

- e) garantia: caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do ICMS e do FPM;
- f) destinação dos recursos: Programa Integrado de Melhoria Social;
- g) condições de pagamento:
  - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
  - dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1993. — Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° 101, DE 1993

**Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Atas de Entendimentos de 16 de maio de 1985, 15 de junho de 1987, e 26 de janeiro de 1993.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, a celebrar os contratos bilaterais com a República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, relativos aos créditos do Brasil renegociados no âmbito do Clube de Paris, de acordo com os parâmetros de consolidação e de renegociação fixados nas Atas de Entendimentos (Agreed Minutes), acordados em 16 de maio de 1985 (Fase II), 15 de junho de 1987 (Fase III), e 26 de janeiro de 1993 (Fase V).

Art. 2º O valor do principal e de juros do crédito do Brasil objeto desta autorização é de US\$29,652,616.19 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e dezesseis dólares norte-americanos e dezenove centavos) e as condições financeiras básicas a serem firmadas nos respectivos instrumentos são as seguintes:

I — Relativas à Fase II (Ata de Entendimentos de 16 de maio de 1985):

**Valor:** US\$2,510,575.91 (dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta e cinco dólares norte-americanos e noventa e um centavos);

**Reescalonamento:** 100% dos vencimentos de principal e juros do contrato original no período de 1º de abril de 1986 a 31 de março de 1987;

**Amortização:**

— US\$2,385,047.11 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quarenta e sete dólares norte-americanos e onze centavos), sendo dez parcelas semestrais iguais, vencíveis a partir de 31 de março de 1991 até 30 de setembro de 1995;

— US\$125,528.80 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito dólares norte-americanos e oitenta centavos), sendo duas parcelas semestrais iguais, vencíveis em 31 de março de 1987 e 31 de março de 1988;

**Juros:** Libor + 1,25% a.a pagáveis semestralmente, a partir de 31 de março de 1987;

**Taxa de Administração:** 0,25% a.a.;

II — Relativas à Fase III (Ata de Entendimentos de 15 de junho de 1987);

**Valor:** US\$ 3,703,608.79 (três milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oito dólares norte-americanos e setenta e nove centavos);

**Reescalonamento:** 95% dos vencimentos de principal e juros do contrato original no período de 1º de abril de 1987 a 31 de março de 1988;

**Amortização:** vinte parcelas semestrais iguais, vencíveis a partir de 30 de abril de 1993 até 31 de outubro de 2002;

**Juros:** 6% a.a. fixos para o período de 1º de junho de 1988 a 31 de dezembro de 1992 e Libor + 1% a.a. para o período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de outubro de 2002, pagáveis semestralmente a partir de 31 de outubro de 1988;

III — Relativas à Fase V (Ata de Entendimentos de 26 de janeiro de 1993):

**Valor:** US\$23,438,431.49 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e nove centavos);

**Reescalonamento:** 100% dos vencimentos de principal e juros dos contratos originais, fases I, II e III, da seguinte forma: atrasados, até 31 de dezembro de 1992 e vincendos, no período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1994;

**Amortização:** vinte e duas parcelas semestrais iguais, vencíveis a partir de 2 de janeiro de 2009 até 1º de julho de 2019;

**Juros:** Libor + 1% a.a. pagáveis semestralmente a partir de 1º de julho de 1994;

**Juros de Consolidação:** US\$15.022.59 (quinze mil, vinte e dois dólares norte-americanos e cinqüenta e nove centavos) a serem pagos até trinta dias após à vigência desta autorização para a implementação da Ata de 26 de janeiro de 1993;

**Penalidade de mora:** 1% a.a. acrescida a taxa de juros.

Art. 3º Aplica-se a esta autorização, no que couber, o disposto nas Resoluções nºs 82, de 1990, e 50, de 1993, do Senado Federal.

Art. 4º A União encaminhará ao Senado Federal cópia dos contratos bilaterais a que se refere a presente autorização, no prazo de quinze dias após a assinatura dos respectivos instrumentos e devidamente traduzidos para a língua portuguesa.

Art. 5º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1993. — Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° 102, DE 1993

Autoriza a União a contratar operação financeira de doação no valor de Y 63.000.000 (sessenta e três milhões de ienes) entre a República Federativa do Brasil, o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, destinada à assistência técnica do Programa de Controle de Poluição Industrial.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, a contratar operação de crédito externo de natureza financeira, revestida da forma de doação com encargo, para custeamento de assistência técnica ao Programa de Controle de Poluição Industrial.

Art. 2º A operação financeira mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características:

I — **Donatário:** República Federativa do Brasil, tendo por agente financeiro e executor de projeto o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES;

II — **Natureza da operação:** Doação onerosa;

III — **Natureza Jurídica do Donatário:** Pessoa jurídica de Direito Público interno e externo;

IV — **Doador:** Governo do Japão, representado pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento;

V — **Moeda:** Ienes japoneses;

VI — **Valor:** Y 63.000.000;

VII — **Finalidade:** Custeamento da assistência técnica ao Programa de Controle de Poluição Industrial — POLLUBRÁS.

Art. 3º A internalização dos recursos referentes à operação financeira mencionada no artigo anterior está condicionada à sua inclusão no Orçamento Geral da União.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a seguir de sua data de publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1993. — Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 241ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1993

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 1993-Complementar (nº 165/93-Complementar, na Casa de origem), que disciplina a fixação do número de Deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1993 (nº 117/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 170, da Organização Internacional do Trabalho, relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, adotada pela 77ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, em 1990.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1993 (nº 283/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

#### 1.2.2 — Ofício do 2º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 396/93, de 18 do corrente, comunicando a rejeição do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

#### 1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 104, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$32.170.000,00 (trinta e dois milhões e cento e setenta mil cruzeiros reais), a preços de maio de 1993. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 105, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí (PR) a contratar operação de crédito no valor de CR\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 106, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de CR\$269.839.900,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 111, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tucunduva (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$3.211.595.000,00 (três bilhões, duzentos e onze milhões e quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), utilizando recurso do FUNDOPIMES. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 112, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Condor (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, no valor de CR\$6.264.600.437,00 (seis bilhões, duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos mil e quatrocentos e trinta e sete cruzeiros reais), a preços de maio de 1993. (Redação final.)

#### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 53 e 54, de 1993, lidos anteriormente.

#### 1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do Dr. Jorge Costa Pinto.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Necessidade de definição de uma agenda mínima para a reforma constitucional.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem póstuma ao professor cearense Américo Barreira.

#### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 372, de 17 de novembro de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

#### 1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Considerações a respeito das implicações negativas da possível indecação da economia brasileira através da dolarização.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Paralisação das atividades do Poder Legislativo, em face das denúncias de irregularidades na Comissão Mista de Orçamento.

SENADOR MARCO MACIEL — Apelo em favor da liberação de verbas em virtude do agravamento da seca no Nordeste e, em especial, no Estado do Pernambuco.

#### 1.2.8 — Requerimento

— Nº 1.170, de 1993, de autoria da Senadora Eva Blay, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1993, que regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal e dá outras providências.

#### 1.2.9 — Ofício

— Nº 323/93, da Liderança do PRN na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 367, de 1993, que altera legislação reguladora do processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários da União.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1993 — Complementar, que acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 53 (nº 284/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício das Profissões de Técnico em Higiene Dental e de Atendente de Consultório Dentário. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 1993 (nº 2.287/91, na Casa de origem), que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências. **Retirado da pauta**.

ta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, após parecer de plenário contrário à Emenda nº 1, de Plenário.

Projeto de Resolução nº 125, de 1993, que autoriza a União a contratar operação de crédito, junto ao Brasilian American Merchant Bank — BAMB, no valor de cento e onze milhões, quinhentos e cinco mil libras esterlinas, para aquisição e modernização de helicópteros da Marinha do Brasil. Discussão encerrada ficando a votação adiada por falta de quorum.

Mensagem nº 396, de 1993 (nº 820/93, na origem), de 4 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Edson Bastos Sabino, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Discussão encerrada ficando a votação adiada por falta de quorum.

#### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FLAVIANO MELO — Viabilidade da implantação da rodovia ligando o Estado do Acre com o oceano Pacífico.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Alto índice de criminalidade praticado contra menores no Brasil.

SENADOR ODACIR SOARÉS — Análise sobre cortes efetuados no orçamento da Petrobrás para o exercício de 1994.

#### 1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão unicameral a realizar-se, amanhã, às 14 horas.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — MESA DIRETORA

#### 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTE

## Ata da 241<sup>a</sup> Sessão, em 22 de novembro de 1993

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Chagas Rodrigues*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Álvaro Pacheco — Bello Parga — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mauro Benevides — Meira Filho — Odacir Soares — Pedro Teixeira — Ronaldo Aragão — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues). — A lista de presença acusam o comparecimento de 24 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DÉPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 221, DE 1993 — COMPLEMENTAR  
(Nº 165/93 — Complementar, na Casa de origem)

Disciplina a fixação do número de deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Proporcional à população dos Estados e do Distrito Federal, o número de deputados federais não ultrapassará quinhentos e treze representantes, fornecida, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano anterior às eleições, a atualização estatística demográfica das unidades da Federação.

Parágrafo único. Feitos os cálculos da representação dos Estados e do Distrito Federal, o Tribunal Superior Eleitoral fornecerá aos Tribunais Regionais Eleitorais e aos partidos políticos o número de vagas a serem disputadas.

Art. 2º Nenhum dos estados membros da Federação terá menos de oito deputados federais.

Parágrafo único. Cada território federal será representado por quatro deputados federais.

Art. 3º O Estado mais populoso será representado por setenta deputados federais.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

**TÍTULO IV  
Da Organização dos Poderes  
CAPÍTULO I  
Do Poder Legislativo  
SEÇÃO I**

**Do Congresso Nacional**

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma das unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta deputados.

(A Comissão de Comissão, Justiça e Cidadania)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 53, DE 1993  
(N° 117/91, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção nº 170, da Organização Internacional do Trabalho, relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, adotada pela 77ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção nº 170, da Organização Internacional do Trabalho, relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, adotada pela 77ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, em 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entrá em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 298, DE 1991**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL**

Em conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção nº 170 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.

2. A referida convenção foi adotada pela 77ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, que se realizou em Genebra, em 1990, e diz respeito as normas que

devem reger a utilização de produtos químicos nos locais de trabalho, a fim de que os trabalhadores, as comunidades e o meio ambiente possam ser convenientemente protegidos.

Brasília, em 20 de junho de 1991.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DIRE/SEC/282/PEMU/037 166, de 13 de junho de 1991, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Fernando Collor,  
Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de elevar à alta consideração de Vossa Excelência, acompanhado de projeto de Mensagem ao Congresso, o texto da Convenção nº 170, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.

A referida Convenção foi adotada pela 77ª Conferência Internacional do Trabalho, que se realizou em Genebra em 1990, e diz respeito as normas que devem reger a utilização de produtos químicos nos locais de trabalho, a fim de que os trabalhadores, as comunidades e o meio ambiente possam ser convenientemente protegidos.

3. A Convenção em apreço mereceu parecer favorável a sua ratificação na Comissão Tripartite instituída pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social, por Portaria de 8 de abril último, e integrada por representantes do Governo, empregadores e trabalhadores.

4. Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, os Governos dos países membros deverão encaminhar às autoridades competentes nacionais os textos das Convenções adotadas na Conferência Internacional do Trabalho.

5. Nessas condições, venho solicitar a Vossa Excelência que, se assim houver por bem, se digne mandar ao exame do Congresso Nacional o anexo texto da Convenção nº 170, sobre segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

**CONVENÇÃO 170**

Convenção Relativa à Segurança na Utilização dos Produtos Químicos no Trabalho

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho Administrativo da Organização Internacional do Trabalho e tendo sido reunida a 13 de junho de 1990, na sua septuagésima sétima sessão;

Tomando nota das Convocações e Recomendações Internacionais no trabalho sobre a matéria e, em particular, a Convocação e a Recomendação sobre o benzeno, 1971; a Convocação e a Recomendação sobre a poluição profissional, 1974; a Convocação e a Recomendação sobre o risco ambiental no trabalho (poluição do ar, ruído e vibrações), 1977; a Convocação e a Recomendação sobre segurança e saúde dos trabalhadores, 1981; a Convocação e a Recomendação relativa aos serviços de saúde no trabalho, 1983; a Convocação e a Recomendação sobre o asbesto, 1986, e a lista de doenças profissionais, na sua versão emendada de 1980, que se encontra como anexo à Convocação sobre os benefícios em caso de acidentes do trabalho e doenças profissionais, 1964;

Observando que a proteção dos trabalhadores contra os efeitos nocivos dos produtos químicos contribui também para a proteção do público em geral e do meio ambiente;

Observando que o acesso dos trabalhadores à informação acerca dos produtos químicos utilizados no trabalho responde a uma necessidade e é um direito dos trabalhadores;

Considerando que é essencial prevenir as doenças e os acidentes causados pelos produtos químicos no trabalho ou reduzir a sua incidência;

- a) garantindo que todos os produtos químicos sejam avaliados a fim de se determinar o perigo que apresentam;
- b) proporcionalando aos empregadores sistemas que lhes permitam obter dos fornecedores informações sobre os produtos químicos utilizados no trabalho, de forma a poderem pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;
- c) proporcionando aos trabalhadores informações sobre os produtos químicos utilizados nos locais de trabalho, bem como as medidas adequadas de prevenção que lhes permitam participar eficazmente dos programas de proteção, e
- d) estabelecendo as orientações básicas desses programas para garantir a utilização dos produtos químicos em condições de segurança.

Fazendo referência à necessidade de uma cooperação no âmbito do Programa Internacional de Segurança nos Produtos Químicos entre a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para o Meio Ambiente e a Organização Mundial da Saúde, bem como com a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, e observando os instrumentos, códigos e diretrizes pertinentes promulgados por estas Organizações;

Após ter decidido adotar diversas propostas relativas à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, questão que constitui o quinto item na agenda da sessão, e

Após ter decidido que essas propostas deveriam tomar a forma de uma Convocação internacional, adota, neste vigésimo quinto dia do mês de junho de mil novecentos e noventa, a seguinte Convocação, que será denominada Convocação Sobre Produtos Químicos, 1990:

#### PARTE I. ÁREA DE APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES

##### Artigo I

1. A presente Convocação aplica-se a todos os ramos da atividade económica em que são utilizados produtos químicos.

2. Com consulta prévia junto às organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores interessadas, e com base em uma avaliação dos perigos existentes e das medidas de proteção

que deverão ser aplicadas, a autoridade competente de todo Membro que ratificar a Convenção:

- a) poderá excluir da aplicação da Convenção, ou de algumas das suas disposições, determinados ramos de atividade económica, empresas ou produtos:
- i) quando a sua aplicação apresentar problemas especiais de suficiente importância, e
- ii) quando a proteção outorgada no seu conjunto, em conformidade àquela que resultaria da aplicação, na Integra, das disposições da Convenção;
- b) deverá estabelecer disposições especiais para proteger as informações confidenciais, cuja divulgação a um concorrente poderia resultar prejudicial para a atividade do empregador, sob a condição de que a segurança e a saúde dos trabalhadores não fiquem comprometidas.

3. A Convenção não se aplica aos artigos que, sob condições de utilização normais ou razoavelmente previsíveis, não expõem os trabalhadores a um produto químico perigoso.

4. A Convenção não se aplica aos organismos, mas aplica-se, sim, aos produtos químicos derivados dos organismos.

#### Artigo 2

Para fins da presente Convenção:

- a) a expressão "produtos químicos" designa os elementos e compostos químicos, e suas misturas, sejam naturais, sejam sintéticos;
- b) a expressão "produtos químicos perigosos" abrange todo produto químico que tiver sido classificado como perigoso em conformidade com o Artigo 6, ou sobre o qual existam informações pertinentes indicando que ele implica risco;
- c) a expressão "utilização de produtos químicos no trabalho" implica toda atividade de trabalho que poderia expor um trabalhador a um produto químico, e abrange:
  - i) a produção de produtos químicos;
  - ii) o manuseio de produtos químicos;
  - iii) o armazenamento de produtos químicos;
  - iv) o transporte de produtos químicos;
  - v) a eliminação e o tratamento dos resíduos de produtos químicos;
  - vi) a emissão de produtos químicos resultantes do trabalho;
  - vii) a manutenção, a reparação e a limpeza de equipamentos e recipientes utilizados para os produtos químicos;
- d) a expressão "ramos da atividade económica" aplica-se a todos os ramos onde existam trabalhadores empregados, inclusive a administração pública;
- e) o termo "artigo" designa todo objeto que seja fabricado com uma forma ou um projeto específico, ou que esteja na

sua forma natural, e cuja utilização dependa total ou parcialmente das características de forma ou projeto;

f) a expressão "representantes dos trabalhadores" designa as pessoas reconhecidas como tais pela legislação ou a prática nacionais, em conformidade com a Convenção sobre os representantes dos trabalhadores, 1971.

#### PARTE II - PRINCÍPIOS GERAIS

##### Artigo 3

Deverão ser consultadas as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessadas acerca das medidas destinadas a levar a efeito as disposições da Convenção.

##### Artigo 4

Todo Membro deverá, em consulta com as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores, e levando na devida conta as condições e práticas nacionais, formular, pôr em prática e reexaminar periodicamente uma política coerente de segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.

##### Artigo 5

A autoridade competente, se for justificado por motivos de segurança e saúde, deverá poder proibir ou restringir a utilização de certos produtos químicos perigosos, ou exigir notificação e autorização prévias para a utilização desses produtos.

#### PARTE III - CLASSIFICAÇÃO E MEDIDAS CONEXAS

##### Artigo 6

###### Sistema de Classificação:

1. A autoridade competente, ou os organismos aprovados ou reconhecidos pela autoridade competente, em conformidade com as normas nacionais ou internacionais, deverão estabelecer sistemas e critérios específicos apropriados para classificar todos os produtos químicos em função do tipo e do grau dos riscos físicos e para a saúde que os mesmos oferecem, e para avaliar a pertinência das informações necessárias para determinar a sua periculosidade.
2. As propriedades perigosas das misturas formadas por dois ou mais produtos químicos poderão ser determinadas avaliando os riscos que oferecem os produtos químicos que as compõem.
3. No caso do transporte, tais sistemas e critérios deverão levar em consideração as Recomendações das Nações Unidas relativas ao transporte de mercadorias perigosas.
4. Os sistemas de classificação e a sua aplicação deverão ser progressivamente ampliados.

##### Artigo 7

###### ROTULAÇÃO E MARCAÇÃO

1. Todos os produtos químicos deverão portar uma marca que permita a sua identificação.
2. Os produtos químicos perigosos deverão portar, ainda, uma etiqueta facilmente compreensível para os trabalhadores, que facilite

informações essenciais sobre a sua classificação, os perigos que oferecem e as precauções de segurança que devam ser observadas.

3.1 As exigências para rotular ou marcar os produtos químicos, de acordo com os parágrafos 1 e 2 do presente Artigo, deverão ser estabelecidas pela autoridade competente ou por um organismo aprovado ou reconhecido pela autoridade competente, em conformidade com as normas nacionais ou internacionais.

3.2 No caso do transporte, tais exigências deverão levar em consideração as Recomendações das Nações Unidas relativas ao transporte de mercadorias perigosas.

#### Artigo 8

##### FICHAS COM DADOS DE SEGURANÇA

1. Os empregadores que utilizem produtos químicos perigosos deverão receber fichas com dados de segurança que contenham informações essenciais detalhadas sobre a sua identificação, seu fornecedor, a sua classificação, a sua periculosidade, as medidas de precaução e os procedimentos de emergência.

2. Os critérios para a elaboração das fichas com dados de segurança deverão ser estabelecidos pela autoridade competente ou por um organismo aprovado ou reconhecido pela autoridade competente, em conformidade com as normas nacionais ou internacionais.

3. A denominação química ou comum utilizada para identificar o produto químico na ficha com dados de segurança deverá ser a mesma que aparece na etiqueta.

#### Artigo 9

##### RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

1. Os fornecedores, tanto se tratando de fabricantes ou importadores como de distribuidores de produtos químicos, deverão assegurar-se de que:

a) os produtos químicos que fornecem foram classificados de acordo com o Artigo 6, com base no conhecimento das suas propriedades e na busca de informações disponíveis ou avaliados em conformidade com o parágrafo 3 do presente Artigo;

b) esses produtos químicos ostentem uma marca que permita a sua identificação, em conformidade com o parágrafo 1 do Artigo 7;

c) os produtos químicos perigosos que são fornecidos sejam etiquetados em conformidade com o parágrafo 2 do Artigo 7;

d) sejam preparadas e proporcionadas aos empregadores, de acordo com o parágrafo 1 do Artigo 8, fichas com dados de segurança relativas aos produtos químicos perigosos.

2. Os fornecedores de produtos químicos perigosos deverão zelar para que sejam preparadas e fornecidas aos empregadores, segundo método acorde com a legislação e a prática nacionais, as etiquetas e as fichas com dados de segurança, revisadas sempre que surgirem novas informações pertinentes em matéria de saúde e segurança.

3. Os fornecedores de produtos químicos que ainda não tenham sido classificados em conformidade com o Artigo 6 deverão identificar os produtos que fornecem e avaliar as propriedades desses produtos

químicos se baseando nas informações disponíveis, com a finalidade de se determinar se são perigosas.

#### PARTE IV - RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADORES

##### Artigo 10

###### IDENTIFICAÇÃO

1. Os empregadores deverão assegurar-se de que todos os produtos químicos utilizados no trabalho estejam etiquetados ou marcados, de acordo com o previsto no Artigo 7, e de que as fichas com dados de segurança foram proporcionadas, segundo é previsto no Artigo 9, e colocadas à disposição dos trabalhadores e de seus representantes.

2. Quando os empregadores receberem produtos químicos que não tenham sido etiquetados ou marcados de acordo com o previsto no Artigo 7 ou para os quais não tenham sido proporcionadas fichas com dados de segurança, conforme está previsto no Artigo 9, deverão obter informações pertinentes do fornecedor ou de outras fontes de informação razoavelmente disponíveis, e não deverão utilizar os produtos químicos antes de obterem essas informações.

3. Os empregadores deverão assegurar-se de que somente sejam utilizados aqueles produtos classificados de acordo com o previsto no Artigo 6 ou identificados ou avaliados segundo o parágrafo 3 do Artigo 9 e etiquetados ou marcados em conformidade com o Artigo 7, bem como de que sejam tomadas todas as devidas precauções durante a sua utilização.

##### Artigo 11

###### TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Os empregadores deverão zelar para que, quando sejam transferidos produtos químicos para outros recipientes ou equipamentos, seja indicado o conteúdo destes últimos a fim de que os trabalhadores fiquem informados sobre a identidade desses produtos, dos riscos que oferece a sua utilização e de todas as precauções de segurança que devem ser adotadas.

##### Artigo 12

###### AVISOS

###### a) Avisos de advertência:

i) o responsável, de que, para efeitos da vigilância, os produtos químicos utilizados no trabalho são perigosos e que é preciso zelar pela sua segurança e saúde, e que deve ser tomada a medida de segurança que for necessária a sua utilização;

ii) informar imediatamente ao seu empregador a ocorrência de non-conformidade com as normas nacionais ou internacionais;

iii) avisar a exposição dos trabalhadores aos produtos químicos perigosos;

iv) vigiar e registrar a exposição dos trabalhadores a outros químicos perigosos quando isso for necessário, para proteger a sua segurança e a sua saúde, ou quando estiver prescrita pela autoridade competente;

vi) assegurar-se de que os dados relativos à vigilância do meio ambiente de trabalho e da exposição dos trabalhadores que utilizam produtos químicos perigosos sejam conservados durante o período prescrito pela autoridade competente e estejam acessíveis para esses trabalhadores e os seus representantes.

## Artigo 13

## CONTROLE OPERACIONAL

Os empregadores deverão avaliar os riscos timerantes na utilização de produtos químicos no trabalho, e assegurar a proteção dos trabalhadores contra tais riscos pelos meios apropriados, especialmente:

- a) escolhendo os produtos químicos que eliminem os riscos ao mínimo o grau de risco;
- b) elegendo tecnologia que elimine ou reduza ao mínimo o grau de risco;
- c) aplicando medidas adequadas de controle técnico;
- d) adotando sistemas e métodos de trabalho que eliminem ou reduzem ao mínimo o grau de risco;
- e) adotando medidas adequadas de higiene do trabalho;
- f) quando as medidas que acabam de ser enunciadas não forem suficientes, facilitando, sem ônus para o trabalhador, equipamentos de proteção pessoal e roupas protetoras, assegurando a adequada manutenção e selando pela utilização desses meios de proteção.

## 2. Os empregadores deverão:

- a) limitar a exposição aos produtos químicos perigosos para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- b) proporcionar os primeiros socorros;
- c) tomar medidas para enfrentar situações de emergência.

## Artigo 14

## ELIMINAÇÃO

Os produtos químicos perigosos que não sejam mais necessários e os recipientes que foram esvaziados, mas que possam conter resíduos de produtos químicos perigosos, deverão ser manipulados ou eliminados de maneira a eliminar ou reduzir ao mínimo os riscos para a segurança e a saúde, bem como para o meio ambiente, em conformidade com a legislação e a prática nacionaliz.

## Artigo 15

## INFORMAÇÃO - DIREITO

## 3. Os empregadores deverão:

- a) informar aos trabalhadores sobre os riscos da exposição aos produtos químicos que utilizam no ambiente de trabalho;
- b) instruir os trabalhadores sobre a forma de receber e usar as informações de caráter vis a segurança e a saúde com todos os recursos;
- c) utilizar as fichas com dados de segurança. Fornecer-lhes as informações específicas do local de trabalho, tipo, uso, para a preparação de instruções para os trabalhadores. (e. deverão ser escritas se houver oportunidade);

ii) proporcionar treinamentos aos trabalhadores, continuamente, sobre os procedimentos e críticas a serem seguidas, vistas à utilização segura de produtos químicos no trabalho.

#### Artigo 16

##### COOPERAÇÃO

Os empregadores, no âmbito das suas responsabilidades, deverão cooperar da forma mais estreita possível com os seus trabalhadores ou seus representantes em relação à segurança e à utilização dos produtos químicos no trabalho.

#### PARTE V - SERVIÇOS DE TRABALHADORES

##### Artigo 17

Os trabalhadores deverão cooperar da forma mais estreita possível com seus empregadores no âmbito das responsabilidades estabelecidas em virtude da utilização segura de produtos químicos no trabalho.

Os trabalhadores deverão adotar todas as medidas razoáveis para eliminar ou reduzir ao mínimo, para eles mesmos e para os outros, os riscos que oferece a utilização de produtos químicos no trabalho.

#### PARTE VI - DIREITOS DOS TRABALHADORES E SEUS REPRESENTANTES

##### Artigo 18

Os trabalhadores deverão ter o direito de se afastar de qualquer perigo derivado da utilização de produtos químicos, quando tiverem motivos razoáveis para acreditar que existe um risco grave e iminente para a sua segurança ou à sua saúde, e deverão indicá-lo imediatamente ao seu supervisor.

2. Os trabalhadores que se afastem de um perigo, em conformidade com as disposições do parágrafo anterior, cu que exercitem qualquer outro direito em conformidade com esta Convenção, deverão estar protegidos contra as consequências injustificadas desse ato.

3. Os trabalhadores interessados e os seus representantes deverão ter o direito de obter:

a) informações sobre a identificação dos produtos químicos utilizados no trabalho, as propriedades perigosas desses produtos, as medidas de precaução que devem ser tomadas, a educação e a formação;

b) as informações contidas nas etiquetas e os símbolos;

c) as fórmulas com fórmulas de segurança;

d) quaisquer outras informações que devam ser conservadas em virtude do disposto na presente Convenção.

4. Quando a divulgação, a, ou concorrente, de identificação específica de um ingrediente de um composto químico puder resultar perjudicial para a atividade do empregador, ele poderá, ao fornecer as informações mencionadas no parágrafo 3, proteger a identificação do ingrediente, de acordo com as disposições estabelecidas pelas autoridades competentes, em conformidade com o Artigo 1, parágrafo 4, item b).

## PARTE VII - RESPONSABILIDADES DOS ESTADOS EXPORTADORES

## Artigo 19

Quando um Estado-Membro exportador e utilizador de produtos químicos perigosos tenha sido total ou parcialmente proibida por razões de segurança e saúde no trabalho, esse Estado levará em conta esse fato e as razões que o motivaram no conhecimento de todo país ao qual exporta.

## Artigo 20

As ratificações formais da presente Convênio serão comunicadas, para seu registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

## Artigo 21

1. A presente Convênio somente vinculará os Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

2. Esta Convênio entrará em vigor doze meses após o registro das ratificações de dois Membros por parte do Diretor-Geral.

3. Posteriormente, esta Convênio entrará em vigor, para cada Membro, doze meses após o registro da sua ratificação.

## Artigo 22

1. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convênio poderá denunciá-la após a expiração de um período de dez anos contados da entrada em vigor mediante ato comunicado ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registrado. A denúncia só surtirá efeito um ano após o seu registro.

2. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convênio e não tiver uso da faculdade de denúncia prevista pelo presente Artigo dentro do prazo de um ano após a expiração do período de dez anos previstos pelo parágrafo anterior, ficará obrigado por um novo período de dez anos e, posteriormente, poderá denunciar a presente Convênio ao expirar cada período de dez anos, nas condições previstas no presente Artigo.

## Artigo 23

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho o registro de todas as ratificações, declarações e denúncias que lhe sejam comunicadas pelos Membros da Organização.

2. Ao notificar aos Membros da Organização o registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o Diretor-Geral charará a atenção dos Membros para a data de entrada em vigor da presente Convênio.

## Artigo 24

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro, conforme o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, as informações completas referentes a quaisquer ratificações, declarações e atos de denúncia que tenha registrado de acordo com os Artigos anteriores.

## Artigo 25

Sempre que o julgar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convênio e poderá sobre a oportunidade de inscrever na agenda da Conferência a questão da sua revisão total ou parcial.

## Artigo 26

1. Se a Conferência adotar uma nova Convênio que revisse total ou parcialmente a presente Convenção e a menos que a nova Convênio disponha contrariamente:

a) a ratificação, por um Membro, da nova Convênio revisada implicará, de pleno direito, não constante o disposto pelo Artigo 22, supra, a denúncia imediata da presente Convenção, desde que a nova Convênio revisada tenha entrado em vigor.

b) a partir da entrada em vigor da Convênio revisada, a presente Convenção deixará de estar aberta à ratificação dos Membros.

2. A presente Convenção continuará em vigor, em qualquer caso, em sua forma e teor atuais, para os Membros que a tiverem ratificado e que não ratificarem a Convênio revisada.

## Artigo 27

As versões inglesa e francesa do texto da presente Convênio são igualmente autênticas.

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

## TÍTULO IV

*Da organização dos Poderes*

## CAPÍTULO I

*Do Poder Legislativo*

## SEÇÃO II

*Das atribuições do Congresso Nacional*

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

Parágrafo único — Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM N° 166, DE 1993

Senhores membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

Brasília, 31 de março de 1993

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 54, DE 1993  
(N° 283/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

Exposição de motivos nº 44/MRE, de 11 de fevereiro de 1993, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os anexos textos do (1) Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais e (2) do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, ambos firmados em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992, entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo da República Oriental do Uruguai, por ocasião da visita de Vossa Excelência àquele país.

2. Os instrumentos jurídicos retratados nos dois acordos visam a atender exigências prementes e atuais da integração regional do Mercosul, ora em pleno e acelerado desenvolvimento. Os acordos tornarão mais ágil e flexível a cooperação judiciária, nos respectivos campos de ação, facilitando os relacionamentos de negociação entre os dois países, resolvendo controvérsias em diferentes níveis de intercâmbio com a necess

sária rapidez e evitando entraves ou conflitos jurisdicionais. Em ambos os casos, louva-se o esforço em obter a harmonia das legislações adjetivas dos dois países, que ficarão, a partir da entrada em vigor dos referidos Acordos, fortalecidos em seus vínculos jurídicos.

3. Em vista do grande interesse do Brasil e do Uruguai na urgente atualização de contatos nessa vertente da cooperação bilateral, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas dos dois Acordos, em português, a fim de que sejam encaminhados à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

**ACORDO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATERIA CIVIL, COMERCIAL, TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI**

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República Oriental do Uruguai (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de promover a cooperação judiciária em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa e de contribuir desse modo para o desenvolvimento de suas relações com base em princípios de respeito à soberania nacional e à igualdade de direitos e interesses recíprocos,

Acordam o seguinte:

**CAPÍTULO I**  
*Cooperação e Assistência Judiciária*

**ARTIGO 1**

As Partes Contratantes se comprometem a prestar assistência mútua e ampla cooperação judiciária em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa. A assistência judiciária se estenderá aos procedimentos administrativos que admitam recursos perante os tribunais.

**CAPÍTULO II**  
*Autoridades Centrais*

**ARTIGO 2**

Para fins do presente Acordo, a autoridade central da República Federativa do Brasil será o Ministério das Relações Exteriores, e a autoridade central da República Oriental do Uruguai será o Ministério da Educação e Cultura. Para esse efeito, as autoridades centrais se comunicarão diretamente entre elas, com intervenção das autoridades competentes, quando necessário.

**CAPÍTULO III**  
*Rogatórias*

**ARTIGO 3**

Cada Parte Contratante deverá enviar às autoridades judiciárias da outra Parte Contratante, segundo a via prevista no artigo 2, as rogatórias em matéria civil, comercial, trabalhista ou administrativa, quando tenham por objetivo:

- a) diligências de mero trâmite, tais como citações, intimações, notificações ou outras semelhantes;
- b) medidas de prova.

**ARTIGO 4**

As rogatórias deverão conter:

- a) denominação e endereço do órgão judiciário requerente;
- b) individualização do expediente com especificação ao objeto e natureza do processo e do nome e endereço das partes;
- c) transcrição do despacho que ordena a expedição da rogatória;
- d) nome e endereço do procurador da parte solicitante no Estado requerido, se houver;
- e) indicação do objeto da rogatória, precisando o nome e o endereço do destinatário da medida;
- f) informação do prazo de que dispõe a pessoa afetada pela medida para cumpri-la;
- g) descrição das formas ou procedimentos especiais pelos quais deve ser cumprido o pedido;
- h) qualquer outra informação que possa facilitar o cumprimento da rogatória.

**ARTIGO 5**

Se for solicitado o recebimento de provas, a rogatória deverá conter, ainda:

- a) uma descrição do assunto que facilite a diligência probatória;
- b) nome e endereço de testemunhas ou outras pessoas ou instituições que devam intervir;
- c) texto dos interrogatórios e documentos necessários.

**ARTIGO 6**

1. O cumprimento da rogatória somente poderá ser indefrido quando não se encontre dentro das competências da autoridade judiciária do Estado requerido ou quando por sua natureza atente contra os princípios essenciais de ordem pública.

2. Essa execução não implica em um reconhecimento da jurisdição internacional do juiz do qual emana a rogatória.

**ARTIGO 7**

As rogatórias e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos no idioma da parte requerida ou ser acompanhados de uma tradução no referido idioma.

**ARTIGO 8**

1. A autoridade requerida deverá informar o lugar e a data em que a medida solicitada será cumprida, a fim de permitir que as autoridades requerentes, as partes interessadas e seus respectivos representantes possam comparecer e exercer as faculdades previstas na legislação da Parte Contratante requerida.

2. Essa comunicação deverá ser efetuada com a devida antecedência por intermédio das autoridades centrais das Partes Contratantes.

**ARTIGO 9**

1. O cumprimento das rogatórias se efetuará de acordo com a lei interna da Parte Contratante requerida.

2. No entanto, poderá-se admitir o pedido da autoridade requerente de aplicar um procedimento especial, sempre que esse não seja incompatível com a ordem pública do Estado requerido.

3. A rogatória deverá ser cumprida sem demora.

**ARTIGO 10**

Ao cumprir a rogatória, a autoridade requerida aplicará as medidas coercitivas previstas nos casos em sua legislação interna e nos casos em que deva fazê-lo para cumprir uma precatória das autoridades de seu próprio Estado.

**ARTIGO 11**

1. Os documentos em que conste o cumprimento da rogatória serão comunicados por intermédio das autoridades centrais.

2. Quando a rogatória não tiver sido cumprida total ou parcialmente, tal fato, assim como as razões que o determinaram, deverão ser comunicados à autoridade requerente, utilizando o meio assinalado no parágrafo precedente.

**ARTIGO 12**

1. O cumprimento da rogatória não poderá dar origem ao reembolso de nenhum tipo de gasto.

2. No entanto, a Parte Contratante requerida terá direito de exigir da Parte Contratante requerente a remuneração dos honorários dos peritos ou intérpretes, bem como o pagamento das custas resultantes da aplicação de uma formalidade especial solicitada pela Parte Contratante requerente.

**ARTIGO 13**

Quando os dados relativos ao domicílio do destinatário da solicitação ou da pessoa citada a declarar sejam incompletos ou inexatos, a autoridade judiciária requerida deverá esgotar os meios para satisfazer o pedido. Para esse fim, poderá solicitar à parte requerente os dados complementares que permitam a identificação e a busca da referida pessoa.

**ARTIGO 14**

Os trâmites necessários para tornar efetivo o cumprimento da rogatória não requererão a intervenção da parte interessada, devendo ser praticados *ex officio* pela autoridade judiciária competente do Estado requerido.

**CAPÍTULO IV***Reconhecimento e Execução de Sentenças Judiciais e Laudos Arbitrais***ARTIGO 15**

As disposições do presente capítulo serão aplicáveis ao reconhecimento e execução no Estado requerido das sentenças judiciais e laudos arbitrais pronunciados no Estado requerente, em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa. As mesmas serão igualmente aplicáveis às sentenças em matéria de reparação de danos e restituição de bens, pronunciadas em jurisdição penal.

**ARTIGO 16**

1. As sentenças judiciais e os laudos arbitrais a que se refere o artigo anterior terão eficácia extraterritorial nas Partes Contratantes desde que reúnam as seguintes condições:

- que cumpram as formalidades externas necessárias para serem considerados autênticos no Estado de onde procedem;
- que a sentença ou laudo e os documentos anexos que forem necessários estejam devidamente traduzidos no idioma oficial do Estado no qual são solicitados seu reconhecimento e execução;
- que a sentença ou laudo emanem de um órgão judiciário ou arbitral competente segundo as normas sobre jurisdição internacional do Estado requerido;

- que a parte contra a qual se pretende executar a decisão tenha sido devidamente citada e tenha sido garantido o exercício de seu direito de defesa;
- que a decisão tenha força de coisa julgada e/ou executória no Estado no qual foi ditada;
- que não contrariem manifestamente os princípios essenciais de ordem pública do Estado no qual são solicitados o reconhecimento e/ou execução.

2. Os requisitos dos incisos a), c), d) e e) devem constar da certidão da sentença judicial ou laudo arbitral.

**ARTIGO 17**

A parte que em um processo invoque um sentença judicial ou um laudo arbitral deverá juntar uma certidão do mesmo com os quesitos dos incisos a) a e) do artigo precedente.

**ARTIGO 18**

1. Não se reconhecerá nem se procederá à execução de sentença ou laudo se for alegado e provado pela parte interessada que existe sentença ou laudo definitivo, pronunciado anteriormente no Estado requerido, em um processo entre as mesmas partes, referente aos mesmos fatos e com idêntico objeto.

2. Se uma sentença ou laudo não puder ter eficácia em sua totalidade, a autoridade judiciária competente no Estado requerido poderá admitir sua eficácia parcial mediante solicitação da parte interessada.

**ARTIGO 19**

Os procedimentos, inclusive a competência dos respectivos órgãos judiciários, para efeito do reconhecimento e execução da sentença ou dos laudos arbitrais, serão regidos pela lei do Estado requerido.

**CAPÍTULO V***Força probatória dos instrumentos públicos***ARTIGO 20**

Os instrumentos públicos originários de um Estado-Parte terão no outro a mesma força probatória que seus próprios instrumentos públicos.

**CAPÍTULO VI***Igualdade de Tratamento Processual***ARTIGO 21**

1. As pessoas físicas que tenham cidadania ou residência permanente em um Estado-Parte gozarão no outro das mesmas condições de que gozam os cidadãos ou residentes permanentes do referido Estado-Parte para ter acesso aos órgãos judiciários em defesa de seus direitos e interesses.

2. O parágrafo anterior se aplicará às pessoas jurídicas constituídas, autorizadas ou inscritas em conformidade com as leis de qualquer dos dois Estados.

**ARTIGO 22**

1. Nenhuma caução ou depósito, qualquer que seja sua denominação, poderá ser imposto em decorrência da condição de cidadão ou residente permanente no outro Estado.

2. O parágrafo anterior se aplicará às pessoas jurídicas constituídas, autorizadas ou inscritas de acordo com as leis de qualquer dos dois Estados.

**CAPÍTULO VII**  
*Disposições Gerais*  
**ARTIGO 23**

Os documentos enviados pelas autoridades judiciais de qualquer um dos Estados-Partes que sejam tramitados pelas autoridades centrais ficam dispensados do requisito da legalização.

**ARTIGO 24**

1. As autoridades centrais das Partes Contratantes poderão solicitar reciprocamente informações em matéria de direito civil, comercial, trabalhista ou administrativo, sem que incorram em custo algum.

2. As autoridades centrais das Partes Contratantes promoverão consultas em ocasião mutuamente acordadas, com a finalidade de facilitar a aplicação do presente acordo.

**ARTIGO 25**

O benefício de pobreza reconhecido no Estado requerente será admitido no Estado requerido.

**ARTIGO 26**

Cada Parte Contratante remeterá, por intermédio da autoridade central, a pedido da outra e para fins exclusivamente públicos, certificados dos assentamentos dos registros civis, sem ônus.

**CAPÍTULO VIII**  
*Disposições finais*

**ARTIGO 27**

O presente acordo entrará em vigor na data da última das notificações pelas quais as Partes Contratantes comunicarem, por via diplomática, haver dado cumprimento a todos os requisitos legais respectivos.

**ARTIGO 28**

O presente acordo poderá ser denunciado mediante comunicação escrita, por via diplomática, e surtirá efeito 6 (seis) meses depois da data de recebimento da notificação pela outra Parte Contratante.

Feito em Montevidéu, aos 15 dias do mês de dezembro de 1992, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

*Brasil*

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
 FEDERATIVA DO BRASIL

*Uruguai*

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
 ORIENTAL DO URUGUAI

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
 BRASIL  
 1988**

**TÍTULO IV**  
*Da organização dos Poderes*

**CAPÍTULO I**  
*Do Poder Legislativo*

**SEÇÃO II**  
*Das atribuições do Congresso Nacional*

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**OFÍCIO DO SEGUNDO SECRETÁRIO  
 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 396/93, de 18 do corrente, comunicando a rejeição do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 18-11-93)

**PARECERES**

**PARECER Nº 420, DE 1993**

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$32.170.000,00 (trinta e dois milhões e cento e setenta mil cruzeiros reais), a preços de maio de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de novembro de 1993.  
 — Chagas Rodrigues, Presidente — Levy Dias, Relator — Nabor Júnior — Nelson Wedekin.

**ANEXO AO PARECER, Nº 420, DE 1993**

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº, DE 1993**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$32.170.000,00, dentro do Programa de Desenvolvimento Urbano — PEDU, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquela municipalidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sarandi (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$32.170.000,00 (trinta e dois milhões e cento e setenta mil cruzeiros reais), a preços de maio de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são provenientes do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, e serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura urbana.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$32.170.000,00, a preços de maio de 1993;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** até doze meses;

c) **juros:** 12,00 % a.a.;

d) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

e) **garantia:** ICMS;

f) **destinação dos recursos:** realização de obras de infra-estrutura urbana;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em quarenta e oito parcelas mensais, vencíveis no dia trinta de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º A autorização exercida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 421, DE 1993**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1993.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de novembro de 1993. — Chagas Rodrigues Presidente, Levy Dias Relator, Nabor Júnior, Nelson Wedekin.

**ANEXO AO PARECER Nº 421, DE 1993**

**Redação Final do Projeto de Resolução nº 105, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

**RESOLUÇÃO N° , DE 1993**

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$8.000.000,00 junto ao Banco do Paraná S.A. — BANESTADO.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) juntos ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Art. 2º As características financeiras da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$8.000.000,00, a preço de abril de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **prazo para desembolso dos recursos:** até doze meses;

d) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

e) **garantia:** parcelas do ICMS;

f) **destinação dos recursos:** realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

**PARECER Nº 422, DE 1993**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1993.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$269.839.900,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de outubro de 1993.

— Chagas Rodrigues, Presidente — Levy Dias, — Relator Nabor Júnior — Nelson Wedekin.

**ANEXO AO PARECER Nº 422, DE 1993**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

**RESOLUÇÃO N° , DE 1993**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$269.839.900,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$269.839.900,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos cruzeiros reais).

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: Cr\$269.839.900,00, a preços de junho de 1993;

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pela Taxa Referencial;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização exercida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 423, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tucunduva (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de Cr\$3.211.595.000,00, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de novembro de 1993.  
— Chagas Rodrigues, Presidente — Levy Dias, Relator — Nabor Júnior — Nelson Wedekin.

#### ANEXO AO PARECER Nº 423, DE 1993

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tucunduva (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de Cr\$3.211.595.000,00, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tucunduva (RS), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal,

autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de Cr\$3.211.595.000,00 (três bilhões, duzentos e onze milhões e quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros), a preços de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são provenientes do Fundo de Investimento do Programa Integrado de Melhoria Social — FUNDOPIMES, e serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura urbana e desenvolvimento institucional.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

a) valor pretendido: Cr\$3.211.595.000,00, a preços de fevereiro de 1993;

b) prazo para desembolso dos recursos: sessenta dias;

c) juros: 11% a.a.;

d) atualização monetária: reajustável pelo IGP-FGV;

e) garantia: caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto de arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parcelas do ICMS e do FPM;

f) destinação dos recursos: Programa Integrado de Melhoria Social;

g) condições de pagamento:

— do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização exercida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 424, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Condor (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no valor de Cr\$6.264.600.437,00 (seis bilhões, duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos mil e quatrocentos e trinta e sete cruzeiros), a preços de maio de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de novembro de 1993. Chagas Rodrigues, Presidente — Levy Dias, — Relator — Nabor Júnior — Nelson Wedekin.

#### ANEXO AO PARECER Nº 424, de 1993

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Condor (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no valor de Cr\$6.264.600.437,00, a preços de maio de 1993.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Condor (RS), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com as seguintes características e condições:

a) **valor pretendido:** Cr\$6.264.600.437,00 (seis bilhões, duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos mil e quatrocentos e trinta e sete cruzeiros), a preços de maio de 1993 — equivalentes a Cr\$3.021.853.402,00 (três bilhões, vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e dois cruzeiros) a preços de fevereiro de 1993, atualizados pelo IGP;

b) **juros:** 11% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pelo IGP-FGV;

d) **destinação dos recursos:** investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional (assistência técnica) e infra-estrutura urbana (pavimentação e drenagem);

e) **garantia:** caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do ICMS e do FPM;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, vencendo-se a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 53 e 54, de 1993, que terão, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estive em Feira de Santana na semana passada e, no meu retorno, passei ontem por Salvador, onde pude observar o progresso atual da cidade, embelezada com a recuperação de vários monumentos antigos e do centro histórico do Pelourinho. Uma grande metrópole é hoje a capital da Bahia.

Morando em Sergipe e participando de sua vida social e política há cinquenta anos, sempre fui muito fiel às minhas raízes e às minhas reminiscências baianas. Tendo nascido no povoado Sítio do Meio, no município de Entre Rios, depois fui para Alagoinhas, onde residi anos, e Salvador, onde passei grande parte da minha vida estudantil e universitária.

Sempre que passo em Salvador, rememoro o velho Colégio Antônio Vieira e o Ginásio Ipiranga, hoje plenamente recuperado pelo Governo do Estado, e a antiga Faculdade de Medicina. E desses lugares, inesquecíveis, guardo na memória a lembrança dos meus professores e dos colegas que me foram contemporâneos.

Ontem, na minha passagem pela Bahia, tive a notícia do falecimento de um colega desse tempo, companheiro e amigo do tradicional Ginásio Ipiranga, onde cursamos juntos o 4º, 5º e 6º ano ginásial. Depois segui Medicina e ele, Jorge Costa Pinto, o curso de Direito, tornando-se brilhante advogado, realizando também, pela sua veia artística, um belo currículo, de renomado artista plástico com trabalhos em diversos museus do Brasil e do exterior.

Aos 77 anos de idade, muito querido e relacionado na sociedade baiana e nos meios artísticos, faleceu Jorge Costa Pinto, no dia 20 do corrente mês, anteontem. Eu desejaria, Sr. Presidente, associar o meu pesar ao de todos os seus familiares, sua esposa e filhos, e dos amigos que lamentam o seu desaparecimento.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da nota publicada sobre o assunto no jornal *A Tarde*, de Salvador, edição de ontem, 21 de novembro de 1993.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**A Tarde Domingo 21-11-1993**  
**FALECIMENTOS**  
**EM SALVADOR**

Jorge Costa Pinto — Faleceu, ontem, em sua residência, às 9 horas, o advogado e artista plástico Jorge Costa Pinto, pessoa muito relacionada na sociedade baiana, assim como nos meios artísticos, de que era uma das principais figuras. O sepultamento será hoje, às 9 horas, no Campo Santo, em cujo velório o corpo esteve assistido, desde que ali chegou, ao fim da manhã de ontem, por inúmeros amigos, além dos familiares. Formado em Direito em 1938, Jorge Costa Pinto foi procurador jurídico da Legião Brasileira de Assistência, na Bahia, assessor jurídico do Serviço Social do Comércio — Sesc, e inspetor de ensino do Ministério da Educação, além de advogado militante. Era muito competente como profissional do Direito e sempre exerceu os cargos com grande senso de responsabilidade.

Com propensão para as artes plásticas revelada desde a infância, passou a dedicar-se à pintura, na década de 60, quando praticamente se desligou da atividade profissional. Fez, em 1965, a primeira exposição dos seus trabalhos, seguindo-se, daí por diante, outras apresentações de suas telas na Bahia, em outros pontos do País e também no exterior. Quadros de sua autoria figuram em diversos museus, no Brasil e no estrangeiro. Elegendo preferentemente paisagens como temas de suas obras de arte, alcançara um estilo próprio e inconfundível, caracterizado pelo forte contorno dos objetos, tendendo para a linha cubista. Desaparecendo aos 77 anos de idade, deixa viúva a Sr. Vera Fraga Costa Pinto, e dois filhos, Arthur Jorge e Ronaldo Costa Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprovado o Regimento Interno da Assembléia revisora, composta dos membros do Congresso Nacional, vamos afinal enfrentar a Revisão Constitucional, em sessão uni-

camerão!, consoante assim o determina claramente, sem outros lir art. 3º do Ato Das Disposições Constitucionais Trânpesar dessa batalha para opor limites à Revisão.

— o povo — sabíamos e tínhamos notícias de que “o poder corrompe”, ou concede oportunidades a que corruptos se aproveitem para agir passiva ou ativamente. O fato Paulo César Farias — com todos os seus envolvimentos — foi um escândalo nacional, em moldes ainda não percebidos, e a figura de PC apareceu como um astro, em torno de quem giravam meros satélites e asteróides.

A CPI do Orçamento está aí para apurar e verificar quem realmente tem culpa no cartório, sem clima emocional, dentro do melhor direito e dentro do legítimo princípio de que ninguém é considerado culpado até que transite em julgado a sentença. Está também nos abrindo os olhos cada vez mais para o grande perigo que corre o Brasil, neste momento da Revisão Constitucional, em que apenas grandes linhas deveriam ser inseridas na Carta Magna, por meio da qual seria guiado o nosso destino daqui para frente, possibilitando dar soluções às dificuldades por que passamos. Isto porque agora temos oportunidade de saber da existência de tão grande número de homens frágeis diante da tentação de adquirir dinheiro fácil em proporções inimagináveis e que há pessoas visando unicamente lucros e mais lucros, de um lado e de outro.

É preciso então que, ultrapassada essa fase, na Assembléia Revisora, tenhamos os olhos desmesuradamente abertos para a realidade que se nos está mostrando e que não é só nossa: é da Itália, do Japão e da França; é da natureza do homem caído. A tentação está no centro do poder, nas deficiências do sistema e onde houver dinheiro. E dinheiro haverá e muito. Temos o conhecimento de como as coisas se fazem — das mãos abertas do sistema financeiro internacional para o nacional e dos seus lobbies para tentar fazer uma Carta que lhes permita transformar o Brasil em um dos seus feudos e escravo de seus juros, que agora já se tornaram impagáveis: 60% dos nossos suores, hoje, já são destinados a lhes pagar apenas os juros, que se vão acumulando ao capital, ou à dívida que, em verdade, não devemos nessas proporções fabulosas e absurdas.

Um candidato presidencial disse à imprensa, nesta semana, que não lhes pagará, porque não lhes devemos nada. Convocar os outros países devedores para que façam o mesmo. Só esta bandeira o elegerá, se nós, que não somos socialistas radicais, não tivermos juízo para nos unirmos em torno de um Brasil viável, e isto importa unir todos os setores da produção, incluindo grandes empresários, contra os 150 banqueiros que estão arrasando o Brasil. Que pensem nisso os “grandes candidatos”! Ulysses e Aureliano eram os grandes, dos grandes partidos. Pensavam eles que eram grandes caciões, mas se esqueceram de que os seus índios de antigamente se transformaram no povo do fim do século XX.

A batalha hoje já não é travada entre quatro paredes, nos escritórios dos “grandes” políticos. Em verdade, é planejada por cientistas que conhecem do ramo — a psicopolítica — e que contam com bilhões de dólares para fazer a lavagem cerebral, com processos subliminares e outros tais que, por meio da mídia, já vêm “fazendo a cabeça” do homem comum, que começa a admitir religiosamente que tudo tem que ser privatizado; que a inflação será resolvida pelo jogo do mercado; que o Banco do Brasil também tem que ser vendido ou cedido aos banqueiros; que o Banco Central tem que ser independente do Governo, isto é, dependente deles, os banqueiros. Essas baboseiras fazem parte do decantado neocapitalismo, encontram-se na raiz dos mais sérios problemas sociais

e humanos que afigem a Europa e o mundo e são manifestações distorcidas do capitalismo, como muito bem disse Sua Santidade o Papa João Paulo II, em entrevista concedida a Jas Gawronski, jornalista de *La Stampa* e membro do Parlamento Europeu, nesta semana, que abalou o mundo.

Não podemos permitir que outro João Alves se introduza nababescamente dadivoso na Assembléia Revisora para manchá-la com casuismos que impossibilitem nosso Estado de ter o seu tamanho exato, sua força exata, com seu regime de partidos que permita aos governos futuros governarem realisticamente o país de nossos sonhos.

Temos que construir um país que interesse a nós e a nossos filhos, cientes de que os olhos do sistema financeiro internacional e sua mão longa, com seus bilhões de dólares, estão de olhos e bolsos abertos, dispostos a completar a obra que seus cientistas psicopolíticos estão construindo de longa data, por intermédio de suas universidades e de muitos de seus economistas que estão sendo jogados entre nós como mentores e donos de verdades incontestáveis, mas que há muito não estão dando certo, apesar de suas repetitivas afirmações e promessas.

**O Sr. Mauro Benevides** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Pedro Teixeira, estou acompanhando com a maior atenção o pronunciamento que V. Ex<sup>e</sup> faz neste instante na tribuna do Senado Federal, começando — e é esta, certamente, a mensagem que V. Ex<sup>e</sup> deseja transmitir a todos nós — pelo fato de estarmos diante da Revisão Constitucional e devemos nos preparar para esse grande instante de significação política, econômica, social e cultural para o País. Fui legislador constituinte, integrei aquela Assembléia memorável, que teve a presidi-la a figura exemplar de Ulysses Guimarães. Mais do que isso, cheguei a ser o Primeiro Vice-Presidente da Assembléia e pude, naturalmente, vivenciar toda aquela explosão de sentimentos quando se debatiam as grandes questões intrinsecamente vinculadas ao interesse do País. As teses da conceituação de empresa nacional, os monopólios, as conquistas sociais, os direitos humanos, tudo isso representava nas Subcomissões, nas Comissões Temáticas, na grande Comissão de Sistematização e, depois, no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, uma marca indelével do espírito que presidiu aquele instante áureo da nossa história político-institucional. V. Ex<sup>e</sup> faz muito bem em começar a aflorar esses problemas, para que nós, que vamos participar da revisão da Carta Magna brasileira, estejamos de fato preparados para esse grande acontecimento e tenhamos condições de ajustar a Lei Fundamental brasileira àquilo que possa ser a nova realidade vivida pelo País. V. Ex<sup>e</sup>, portanto, merece os nossos aplausos pela advertência que faz a Senadores e Deputados no que tange à amplitude e abrangência da reforma da Carta Magna brasileira.

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** — V. Ex<sup>e</sup>, Senador Mauro Benevides, captou exatamente a linha, a espinha dorsal do nosso pronunciamento, qual seja — diante de tantas turbulências que nos têm desviado de fins mais nobres e de objetivos nacionais de grande significado —, provocar, alimentar, estimular que todos adotemos aqui as providências necessárias para que a Revisão, que se avizinha, seja debatida naquelas cláusulas necessárias para que o País supere muitas das suas dificuldades. Por certo, V. Ex<sup>e</sup> estará ombreando a todos os Congressistas, a todos aqueles que participarão dessa Revisão,

com sua bagagem e experiência. O Brasil lhe é enorme devedor de projetos da maior expressividade e da maior significação.

Temos, hoje, por V. Ex<sup>o</sup> — como sempre tivemos —, um carinho especial e a convicção e a certeza de que V. Ex<sup>o</sup> trará substancial colaboração e subsídios primorosos, para que, da Revisão Constitucional, surjam leis de interesse nacional, e que não nos amesquinhemos diante de fatos “palanqueiros” e de objetivos não muito revelados, impedindo as pessoas de darem a sua necessária contribuição.

Tenho certeza de que V. Ex<sup>o</sup> chegará ao pódio das decisões nacionais com aquela experiência e com aquele valor que foram exemplo para a sua geração e para a que lhe sucede hoje.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>o</sup>.

Eu já disse e repito: o meu compromisso, primeiro, é com a verdade e com o meu Brasil.

Diante deste quadro que vivemos, temos que excluir todos os interesses políticos e eleitoreiros, para reconstruir o retrato normativo da Nação brasileira e dar-lhe possibilidade de crescer como um todo e não pensar somente no *homo oeconomicus*, que é apenas uma pequena parcela de nosso Brasil. E refitamos, repetidamente: dentre essa pequena parcela da economia, que é, principalmente, a produção, seguida da circulação e do consumo, estão só 150 homens — os banqueiros nacionais, que se transformaram em agiotas e assaltaram o poder e estão dispostos a escrever uma Constituição que lhes garanta continuar “mamando nas tetas da vaca leiteira da inflação”, que lhes está permitindo esses lucros enormes, de que eles mesmos deram notícias com a publicação de seus últimos balancetes.

Meu compromisso, repito, é com a verdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — V. Ex<sup>o</sup> tem a palavra, na forma regimental.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) — Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, repercutiu de forma dolorosa, em todos os círculos da vida social e intelectual de Fortaleza, o falecimento, no fim da semana que passou, do Sr. Américo Barreira, que se distinguiu por sua luta incessante em prol dos ideais municipalistas do Brasil, alcançando, com isso, projeção nacional.

Inteligente, lúcido e brilhante, foi um espírito combativo e dinâmico, com a atuação nas mais diferentes áreas do Ceará, indo das agitações literárias do pós-modernismo aos trepidantes comícios revolucionários, em defesa dos ideais que defendia, recebendo com a mesma serenidade os insucessos e os triunfos.

Nascido em Baturité, cidade localizada no centro do Estado, veio cedo para a capital cearense, bacharelando-se pela Faculdade de Direito, na turma de 1937. Exerceu, com êxito, a advocacia e o magistério, além de participar de atividades jornalísticas e outras exigências de sua alma inquieta e criadora, em que deixou marcas de uma personalidade inconfundível.

Por concurso, desempenhou as funções de delegado regional do ensino, tendo sido vereador à Câmara Municipal

de Fortaleza, de 1947 a 1952. Como especialista em temas e problemas educacionais, publicou em 1949 o livro intitulado *A Escola Primária no Ceará*, em que faz análises de natureza crítica e aponta soluções para o assunto, que é um dos mais importantes do Brasil.

Em 1949, promoveu a fundação da Associação Brasileira de Municípios, tornando-se posteriormente o Presidente de Honra da Frente Municipalista Brasileira, movimento a que se dedicou com todas as energias de sua mente e todo o entusiasmo de seu coração. E quando se realizou o I Congresso dos Municípios Brasileiros, em 1950, apresentou, corajosamente, a primeira tese para a realização de uma profunda reforma agrária.

Cassado pela Revolução de 1964, em virtude da ideologia que pregava, voltou à política em 1982, concorrendo ao Governo do Estado, mesmo sabendo ser impossível a sua eleição. Ao marcar presença, porém, idealisticamente, fortaleceu o processo democrático.

No início de sua vida pública, foi Prefeito de Várzea Alegre, sendo eleito em 1985 para exercer o mandato de Vice-Prefeito de Fortaleza, na chapa que levaria ao Poder Executivo do Município a atual Deputada Federal Maria Luiza Fontenele, Professora da Universidade Federal do Ceará.

Fomos sempre amigos, mesmo com diferenças filosóficas entre nós, coisa que ele sempre respeitou, com seu espírito largo e indulgente. E mereceu, em todos os momentos, o respeito de seus concidadãos, sendo sua morte lamentada como uma grande perda pela intelectualidade e pelos municipalistas cearenses.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, associo-me, como vido, às manifestações de pesar de sua família e de seus correligionários do Partido dos Trabalhadores, na convicção de que estou a prestar homenagem à memória de um homem digno e merecedor da gratidão de todos nós.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Senador Mauro Benevides, permite-me V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>o</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Permita-me apenas também solidarizar-me com a menção de homenagem que V. Ex<sup>o</sup> presta a esse companheiro do Partido dos Trabalhadores...

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Realmente, Senador Eduardo Suplicy, o Professor Américo Barreira era uma figura exponencial do seu partido, tendo inclusive disputado o Governo do Estado em 1982. Homem de convicções claramente definidas, Américo Barreira projetou-se nacionalmente, integrando os quadros diretivos da Associação Brasileira dos Municípios. E foi exatamente a sua pregação em favor do municipalismo que o credenciou a merecer o respeito e a admiração de todos aqueles que, nas várias unidades federativas, integraram-se a essa justa causa, que, nesta Casa, tem como um dos propugnadores mais decididos o nobre Senador Divaldo Suruagy, que privava da amizade pessoal do Professor Américo Barreira.

Foi uma grande perda para o Partido dos Trabalhadores e, sobretudo, para o Ceará, já que Américo Barreira era um intelectual de mérito, um homem de convicções límpidas, claras e arraigadas e que prestou, inequivocamente, os mais assinalados serviços à política e à vida cultural do meu Estado.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Nobre Senador, agradeço, em nome do Partido dos Trabalhadores, a iniciativa de V. Ex<sup>o</sup>

Conheci o Professor Américo quando em visita a Fortaleza, por ocasião da gestão da Prefeita Maria Luíza Fontenele, quando então era ele o Vice-Prefeito. Naquela ocasião, percebi a seriedade dos seus propósitos e a sua dedicação à causa de interesse público e de maior justiça em nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 372, de 17 de novembro de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### TITULARES

###### PMDB

1. GARIBALDI ALVES FILHO
2. FLAVIANO MELO

###### PFL

3. DARIO PEREIRA

###### PPR

4. AFFONSO CAMARGO

###### PSDB

5. JUTAHY MAGALHÃES

###### PSB

6. JOSÉ PAULO BISOL

###### PT

7. EDUARDO SUPLICY

##### Suplentes

Ronaldo Aragão

Coutinho Jorge

Júlio Campos

Lucídio Portella

Dirceu Carneiro

#### DEPUTADOS

##### Titulares

###### BLOCO

1. FÉLIX MENDONÇA
2. JOSÉ CARLOS ALELUIA

###### PMDB

3. WALTER NORY

###### PPR

4. VASCO FURLAN

###### PSDB

5. GERALDO ALCKMIN FILHO

###### PT

6. JAQUES WAGNER

###### PRN

7. PAULO OCTÁVIO

##### Suplentes

Cesar Bandeira

Ney Lopes

Luis Roberto Ponte

Armando Pinheiro

João Faustino

Valdomiro Fioravante

Elísio Curvo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 22-11 — Designação da Comissão Mista;

Dia 23-11 — Instalação da Comissão Mista;

Até 23-11 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 03-12 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 18-12 — Prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Chagas Rodrigues; Srs. Senadores, há duas semanas, aproximadamente, esteve no plenário do Senado o Ministro da Fazenda, nosso companheiro desta Casa, Senador Fernando Henrique Cardoso, para discutir a política econômica.

Imaginávamos que àquela altura já tivesse o Ministro da Fazenda delineado as principais medidas de política econômica que estava para anunciar ao País, e que aqui transmitiria as proposições e as debateria com os senadores.

Acontece, Sr. Presidente, que o Ministro da Fazenda preferiu, à época, falar aqui de procedimentos que não iria adotar, embora — já agora se sabe — tivesse em processo de amadurecimento as medidas que, nesta semana, está para anunciar, conforme noticiário da imprensa.

E dentre as medidas que o Ministro da Fazenda, ou seja, que o Governo Itamar Franco está para anunciar, fala-se na indexação da economia atrelada à moeda estrangeira principal, ou seja, o dólar.

Ora, aqui o Ministro da Fazenda nos disse que, de maneira alguma, o Governo iria adotar um processo de dolarização da economia brasileira. Mas o que é a indexação da economia em relação ao dólar? Não estaremos aí exatamente adotando uma das formas conhecidas de dolarização como mecanismo de reforma monetária? Quais são as vantagens e desvantagens da proposta de atrelar-se a moeda brasileira à moeda de principal curso no cenário econômico internacional, o dólar norte-americano?

Em que pese haver alguns atrativos nessa proposição, na verdade, ela envolve riscos, sobretudo a prazo mais longo. São riscos que precisamos levar em conta, como também o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento, Alexis Stepanenko, e o Senhor Presidente da República, Itamar Franco, pois podemos perder a autonomia monetária e cambial. Há implicações sobre a circulação interna da moeda estrangeira em muito maior escala do que a que normalmente ocorreria. Existe o risco da perda da flexibilidade fiscal e, como consequência, da supressão do emprestador de última instância, o que pode ser grave para as próprias autoridades econômicas.

O que se tem observado naqueles países em que ocorreu o processo de dolarização é, principalmente, a sua irreversibilidade. Caso o Brasil adote um processo de dolarização, há uma possibilidade muito grande de dificuldades em ter a sua própria moeda novamente, como, inclusive, um sinal de soberania da economia brasileira. Numa economia de porte continental, como a do Brasil, devemos pensar muito antes de se adotar um processo de dolarização. Precisamos ter em mente a importância de o Brasil conseguir manter a indepen-

dência monetária como dimensão essencial da soberania nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda, recentemente, quando em visita ao Brasil, em setembro último, o Prêmio Nobel de Economia, James Buchanan, em entrevista concedida ao *Jornal da Tarde*, quando perguntado sobre a conveniência de o País adotar um *currency board*, ou seja, um conselho de moeda, uma medida que pode ou não fazer parte daquelas pertinentes à dolarização, assim respondeu:

"Para um país pequeno como a Estônia, parece uma experiência certa. Hong Kong fez o mesmo. O Brasil é diferente pelo tamanho, e há risco de problema. O País fica dependente de quem tem moeda forte. O Brasil precisaria ter sua própria moeda. É como se você dissesse: 'Já que eu não consigo me controlar, vou delegar isto a outros países'. Não quero ser negativo, mas creio que não é suficiente no caso do Brasil", concluiu o Prêmio Nobel James Buchanan.

Um dos mais conceituados economistas brasileiros, Paulo Nogueira Batista Júnior, em recente análise sobre a área monetária, adverte para os seguintes aspectos: a prolongada e aguda instabilidade da moeda brasileira vem despertando um interesse cada vez maior por modalidades de reforma monetária que envolveriam algum tipo de dolarização da economia. Esse interesse encontra respaldo no aparente sucesso de experiência do gênero em alguns países latino-americanos, apoiada tácita ou expressamente pelo governo americano e pelos organismos multilaterais de crédito e nas indicações de que a extensão desse receituário, ao caso brasileiro, também não seria vista com maus olhos por interesses financeiros externos e alguns dos seus aliados domésticos.

Em sua análise, o economista aborda seus elementos centrais e, em especial, a possibilidade de aplicá-la ao Brasil. Limitações de espaço não permitem que se discuta a totalidade das implicações dos processos de dolarização que afetam a economia sob os mais variados pontos de vista. Mas aqui estão considerações importantes e acredito suficientes para desencorajar qualquer tentativa desse tipo em uma economia com as características da brasileira.

O que é a dolarização?

"O termo "dolarização" tem sido usado de forma vaga ou imprecisa, o que dificulta uma discussão ordenada da questão. O primeiro passo, portanto, é definir claramente o que seja.

O termo possui dois sentidos básicos, que conviria distinguir. Pode designar, por um lado, a tendência espontânea dos agentes econômicos, que se manifesta no plano microeconômico de substituir a moeda nacional pelo dólar, após um período de inflação elevada. Por outro lado, pode designar a utilização da moeda estrangeira como ponto central de referência ou elemento básico de um programa de estabilização macroeconômica.

No primeiro sentido, a dolarização constitui uma espécie de reforma monetária produzida pelo mercado, isto é, um processo sem coordenação central, pelo qual a moeda doméstica vai sendo abandonada progressivamente como unidade de conta, padrão para pagamentos diferidos, reserva de valor e até mesmo meio de troca.

Mas é no segundo sentido que estaremos usando o termo dolarização neste estudo. O que se procurará discutir são as características gerais e implicações da dolarização, entendida como mecanismo de estabilização e reforma monetária

supostamente apropriado para economias atingidas por grave crise inflacionária.

O diagnóstico que dá origem a programas desse estilo pode ser explicado em poucas palavras. Parte-se da avaliação de que os distúrbios monetários agudos constituem fenômenos qualitativamente distintos das inflações moderadas, não sendo, portanto, passíveis de solução pela via dos instrumentos convencionais de contenção fiscal e monetária, associados ou não a políticas heterodoxas de controle de preços e salários. Inflações extraordinárias pela sua dimensão ou duração resultariam fatalmente no colapso da confiança no Estado nacional e na moeda de sua emissão, e não poderiam ser enfrentadas sem o recurso a algum tipo de âncora ou garantia, única forma viável de restituir credibilidade às iniciativas estabilizadoras de um Estado desacreditado.

Ancorar a moeda nacional significaria, neste contexto, estabelecer uma relação de subordinação com um padrão monetário estrangeiro confiável. Na América Latina, o candidato natural ao papel de moeda âncora ou moeda lastro seria o dólar dos Estados Unidos.

Admitir esse diagnóstico implica aceitar que a crise monetária atinge em cheio certos traços centrais do sistema monetário moderno, tal como prevalece hoje na maior parte do mundo e em todas as principais economias, quais sejam, o monopólio estatal da emissão primária de moeda e a ausência de lastro na forma de uma vinculação com um padrão metálico. Não por acaso, a sua superação poderia então pressupor uma regressão a formas primitivas ou ultrapassadas de organização e regulação de moeda.

O caráter regressivo das reformas dolarizantes aparece de forma inequívoca na experiência e no debate recentes. O programa argentino de conversibilidade de 1991 é o exemplo mais conhecido. No essencial, a Lei de Conversibilidade é uma tentativa de ressuscitar os elementos centrais do antigo padrão ouro, com o dólar exercendo todas as funções do ouro, inclusive a de servir de meio de pagamento interno em paralelo à moeda nacional. A semelhança com o antigo regime monetário reside não apenas na fixação da taxa de câmbio com a moeda lastro, na plena conversibilidade da moeda argentina e na subordinação da base monetária de reservas externas do Brasil, mas também no fato de que estas regras representam compromissos estabelecidos em lei e não apenas decisões enunciadas pelo governo ou pela unidade monetária.

O movimento regressivo associado às reformas monetárias desse tipo aparecem, também, no caso da Estônia, onde se estabeleceu, em junho de 1992, sob os auspícios do Fundo Monetário Internacional, um regime monetário ancorado no marco alemão para combater uma inflação que alcançava 20% ao mês. Aparece também nas propostas de reforma monetária para o Brasil, defendidas em diversos documentos elaborados pelo Banco Mundial ou sob encomenda do Banco nos últimos anos.

O que se fez no caso da Estônia foi dividir o Banco Central em dois departamentos, o Departamento de Emissão e o Departamento Bancário, restaurando o célebre modelo de organização estabelecido para o Banco da Inglaterra no século XIX pelo *Peel Act* de 1844. O Departamento de Emissão, que opera como um *currency board*, tem no passivo a base monetária e no ativo reservas internacionais que devem lastrear integralmente a moeda de sua emissão. O Departamento Bancário detém as reservas excedentes e responde pela

funções residuais do Banco Central, inclusive de suprir empréstimos emergenciais ao sistema bancário.

No que se refere ao Brasil, as propostas de reforma bancária apresentadas pelo Banco Mundial seguem o mesmo figurino. Também nesse caso, o que se considera necessário para conferir credibilidade ao processo de ajustamento é o retorno a formas mais rudimentares de organização. Nomeadamente a implantação de um conselho de moeda, o *currency board*, nos moldes do regime monetário das antigas colônias da Inglaterra e outras potências europeias na África, na Ásia e no Caribe.

Quais são os elementos centrais das propostas de dolarização?

São sempre variações em torno de alguns temas recorrentes ou elementos constitutivos. Primeiro, a ancoragem cambial, entendida com a definição de uma regra de variação para a taxa de câmbio nominal com uma moeda escolhida como referência, o que pode significar o congelamento, a prefixação do câmbio ou, ainda, a definição de faixas de variação para a taxa nominal".

Seria o que parece estar sendo anunciado pelo Governo Itamar Franco.

"Em segundo lugar, a conversibilidade da moeda nacional, isto é, a supressão completa ou quase completa dos controles cambiais e restrições de acesso ao mercado de câmbio.

Em terceiro lugar, a subordinação da base monetária às reservas internacionais, ou seja, a introdução de uma regra rígida de criação de moeda primária que passa a ficar condicionada a igual contrapartida em termos de reservas externas adicionais no Banco Central ou no *currency board*.

Em quarto lugar, está o uso interno da moeda estrangeira, ou seja, eliminação de restrições a sua circulação doméstica, a criação de créditos de depósitos dolarizados, a utilização da moeda estrangeira como indexador de contratos na economia, enfim, a supressão parcial ou total do conjunto de dispositivos legais e administrativos que defendem a moeda doméstica da concorrência de moedas estrangeiras de liquidez internacional.

No caso argentino, como vimos, encontramos os quatro elementos em estado quase puro. No caso da Estônia, temos apenas os três primeiros, uma vez que aí houve a preocupação não só de evitar que se ampliasse o uso doméstico de moedas estrangeiras, mas também o de limitar algumas concessões feitas nesse terreno durante o período de inflação alta.

A opção por um esquema de estabilização que inclua todos ou a maioria dos quatro pontos acima referidos constitui inegavelmente uma aposta de alto risco. Por isso mesmo, os responsáveis pela política econômica de um país só tomam esse caminho quando confrontados com um dramático estreitamento do leque de opções. Como veremos mais à frente, a âncora cambial pode gerar grave desequilíbrio na balança de pagamento em conta corrente e dependência crescente de capitais externos voláteis ou de curto prazo; a conversibilidade torna a economia mais vulnerável aos movimentos internacionais de capital; a vinculação da base às reservas e coloca a gestão monetária e financeira doméstica na estrita dependência da política monetária do país emissor da moeda âncora; e, finalmente, a vinculação da base às reservas coloca a gestão monetária e financeira doméstica na estrita dependência da política monetária do país emissor da moeda âncora; e, finalmente, a legalização do uso interno da moeda estrangeira cria hábitos ou padrões de comportamento de difícil reversão.

Não obstante, a dolarização pode apresentar-se como uma alternativa aparentemente atraente em determinadas circunstâncias, sobretudo quando se adota a ótica imediatista, que costuma caracterizar decisões tomadas em momentos de extrema dificuldade econômica e política.

Estaria havendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um momento de extrema dificuldade econômica e política? Estaria o Governo Itamar Franco tão preocupado com a falta de solução para o problema inflacionário, com os problemas que se colocam devido à própria crise resultante do desvendar da verdade sobre o que se passava com o Orçamento da União e os comportamentos inadequados que estão sendo objeto de apuração por parte da CPI do Orçamento?

Será que tudo isso estaria criando um ambiente de dificuldade tão forte para o Governo Itamar Franco, de repente, adotar medidas que envolveriam riscos sérios, ainda que possam ser atraentes do ponto de vista do curto prazo? Estaria o Governo Itamar Franco preocupado em adotar medidas de forma semelhante ao que aconteceu certa vez, em 1986, quando se instituiu o Plano Cruzado, que teve uma grande repercussão no País e grande efeito do ponto de vista eleitoral nas eleições daquele ano, para depois a situação se agravar mais à frente?

É esse o sentido das advertências que exponho aqui, Sr. Presidente, consubstanciadas em estudo muito bem fundamentado do economista Paulo Nogueira Batista Jr.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Com muita honra, Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Venho acompanhando sua exposição, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> reflete sobre os problemas econômicos pelo qual o País vem passando. Mas o pior para o Brasil é que parece que o Governo nem sequer reflete, vive apenas a dúvida. Há meses — há meses! — que o Governo promete uma decisão. Contudo, há meses — há longos meses! — o Governo anuncia que vai encaminhar medidas ao Congresso Nacional. Entretanto, nem decide nem remete ao Congresso, e a Nação, paralisada, vive a indecisão dele.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço o aparte, prezado Senador Josaphat Marinho.

Gostaria de ressaltar que há indícios de que o Governo vai anunciar algumas medidas de natureza fiscal. Em virtude do calendário e de estarmos praticamente na última semana de novembro, o Congresso Nacional tem praticamente um mês para decidir quaisquer modificações do sistema tributário que poderão estar em vigência durante o ano de 1994.

Mas o Governo também está, segundo notícia a imprensa, por anunciar a adoção de um novo indexador, talvez, atrelado à moeda estrangeira: o dólar. Ressalto sobre os riscos que poderíamos ter em limitar a própria possibilidade de adoção de política monetária e fiscal que sejam consistentes com a soberania de nosso País. Estaríamos abrindo mão, dentre outras coisas, do próprio processo de receita que o Governo normalmente tem de senhorilidade. Estaríamos dependentes daquilo que, por razões que não dizem respeito ao Brasil, seriam de iniciativa do Governo dos Estados Unidos com o intuito de fortalecer ou enfraquecer o dólar vis-à-vis outras moedas no contexto internacional.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Nobre Senador, não conheço nenhum país desenvolvido, realmente sério, que desvalorize a sua moeda. Entretanto, essa é uma praxe no Brasil e faz com que a Nação seja excluída de todas as casas de câmbio do mundo. Somente o Brasil aceita o cruzeiro real, como aceitou o cruzado, o cruzado novo, o cruzeiro e, agora, o cruzeiro real, que só as casas de câmbio do Brasil recebem. Creio que não ficaríamos em dependência de coisa alguma. O que não podemos é ter moeda podre. Quando o trabalhador faz-de-conta que trabalha, também faz-de-conta que recebe o que o Governo faz-de-conta que paga, ou seja, tudo é um faz-de-conta permanente. A UFIR é o indexador de receita do Governo. Se a observarmos — V. Ex<sup>a</sup> pode acompanhar —, constataremos que duas UFIRS correspondem a pouco mais de um dólar, muito embora o Governo não diga que a UFIR está indexada ao dólar. Mas, diariamente, quando o preço do cruzeiro em relação ao dólar é alterado, o preço da UFIR também se modifica. Oficialmente não está interligada, mas o Governo quis garantir as suas receitas. Contudo, ele não faz as suas despesas pela UFIR. Ele não corrige uma conta de hoje que irá ser paga no final do mês ou no próximo mês; paga com uma moeda que apodreceu 30%, inclusive ao funcionalismo público, civil e militar. Todos recebem com o dinheiro defasado, mas não o Governo. A nossa declaração de renda anual é calculada, mês a mês, em UFIRS. E, por fim, pagamos o nosso Imposto de Renda com um item que é contra nós e a favor do Governo, já que, na maioria dos casos, o ordenado de janeiro é pago somente no mês de fevereiro. Aqui no Senado, recebemos o pagamento do mês dentro do próprio mês, mas existem muitos funcionários públicos e trabalhadores que recebem os seus salários no mês seguinte, ou seja, pagam seus impostos sobre a UFIR de um mês quando, na realidade, recebem quando a UFIR já valia 30% a menos. Há uma âncora para a receita do Governo, mas não há uma âncora para o trabalhador. Tenho tratado muito dessa questão. O nosso problema não é somente o aumento dos preços das utilidades; existe sempre o homem que faz a falcatrua ao fazer a correção. Não vou dizer que o Governo faz a mesma coisa, mas ele sempre corrige acima da inflação. Agora, as coisas se equivalem. Se eu comprar um carro e V. Ex<sup>a</sup> comprar um outro de valor equivalente ao meu, daqui a um ano eles terão o mesmo valor; continua havendo equivalência, o cruzeiro é que fica para trás. Nossa moeda já teve vários nomes. Soube até que, na última modificação, eles pensaram em usar o nome “cruzeiro forte”, mas ia ser tão fraco, ele ia se desvalorizar 30% ao mês. Portanto, é uma fortaleza apenas no papel, como a realidade do cruzeiro real é apenas no papel. O que eles fizeram? Aumentaram o tamanho do “r”. Ao invés dele ser minúsculo, é um “r” maiúsculo, mas o dinheiro continua se acabando. Há necessidade de se ter uma âncora para o trabalhador. A âncora do Governo é a UFIR. E a âncora do povo? É do melhor alvitre que o Governo pense nisso. Certa feita, eu disse ao Ministro Fernando Henrique Cardoso: “V. Ex<sup>a</sup> não receberá mais nenhum pedido de aumento de salário se pagar em UFIR”. Se os salários forem fixados em UFIR, ninguém vai pedir aumento de salário, porque há a recuperação do valor da moeda. O que nós temos não é um aumento de preço da mercadoria, mas sim um apodrecimento da moeda. A moeda é que se esclerosa, cada dia vale menos. Se nós formos juntar as cédulas, que antigamente tinham até o retrato de vultos históricos, se formos usar somente as cédulas dos últimos vinte anos, dá para enchermos uma parede de cédulas diferentes. Agora não se usa mais nem vultos deste País: é um gaúcho de bigode;

o próximo pode ser um baiano, um paulista ou um carioca. Mas não existe mais aquela homenagem, porque a homenagem é efêmera na medida em que é efêmero o valor da moeda brasileira. A América do Norte jamais vai desvalorizar seu dinheiro, porque no momento em que desvalorizasse para criar um problema aqui para nós, criaria um outro para ela mesma diante da Europa e do resto do mundo. Então, a moeda deve ser uma coisa séria. Somente nós é que não encaramos assim. Vimos passando tanta dificuldade, e por isso tem havido esse empobrecimento e essa fome, que não vai ser resolvida pelo Betinho, distribuindo feijão ou arroz. É preciso que nós consigamos colocar nossa economia nos trilhos para, então, haver emprego, desenvolvimento, menos fome e menos miséria.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Epitacio Cafeteira, que chama a atenção justamente para uma das coisas que temo: se, porventura, for adotada, para a remuneração dos trabalhadores, para os salários, uma forma de indexação que seja menor do que a que está efetivamente ocorrendo com os preços na economia privada.

Seria importante que o Ministro da Fazenda, que parece estar dialogando com empresários tanto do setor financeiro quanto do setor industrial, do comércio e do agrícola, sobre as medidas que está cogitando tomar, discutisse as medidas antes, também, com os trabalhadores. Eu gostaria — aqui ressalto novamente — que S. Ex<sup>a</sup> tivesse discutido conosco, com os Senadores; que S. Ex<sup>a</sup> tivesse discutido perante o Congresso Nacional essas medidas mesmo na fase de implementação, para pensarmos alto e juntos, porque não me pareceu que S. Ex<sup>a</sup> aqui desvendou inteiramente o teor das medidas cogitadas, pois há indicações de que as medidas estão por ser anunciadas esta semana, já que estão em fase de elaboração — seja na forma de projetos de lei, de medidas provisórias ou lá o que for.

Na verdade, quanto ao caso da economia brasileira, uma economia de dimensões continentais, os riscos de um sistema de dolarização de âncora cambial, atrelada a uma moeda estrangeira, podem ser muito maiores no sentido de perda da soberania nacional e perda daquilo que seria importante ser preservado.

O grande cientista político e economista francês, do século XVI, Jean Bodin — que citei durante o diálogo com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, e por S. Ex<sup>a</sup> também conhecido —, ao desenvolver o conceito de soberania, tratou o direito de produzir moeda própria como um dos seus aspectos mais importantes e essenciais. Desde a constituição do Estado Nacional, na sua forma moderna, a soberania monetária tem sido universalmente reconhecida como uma prerrogativa central dos governos de países independentes.

Uma inflação prolongada e intensa significa, entretanto, uma ruptura de confiança na capacidade de o Estado exercer essa prerrogativa de forma socialmente adequada. Entendida como um mecanismo de estabilização, a chamada dolarização não é mais do que a legalização e o reconhecimento oficial desse processo de erosão da soberania monetária.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Essa dolarização, da maneira como Jean Bodin e V. Ex<sup>a</sup> colocam, seria praticamente a

troca da moeda: ao invés de usarmos cruzeiro real ou cruzeiro forte, usariamos o dólar. A dolarização, da forma como entendo, é a manutenção de um equilíbrio entre o preço da moeda brasileira e o preço da moeda americana. Daí por que, talvez, usando essa forma, o Ministro Fernando Henrique Cardoso esteja procurando uma âncora. Precisamos ancorar o cruzéiro real: ou o ancoramos, ou ele irá até o fundo, chegando a um ponto em que 1 dólar custará não mais 200 e poucos cruzeiros reais, porém mais de um milhão de cruzeiros reais! Desde o Governo José Sarney, a nossa moeda já perdeu nove zeros! Quantos zeros temos o direito de perder? Então, o que é importante nessa âncora é manter o preço de uma moeda nacional. Não quero que trabalhemos com o "verde americano", com a "moeda verde"; quero que tenhamos uma moeda que se comporte, porque é o Governo que desvaloriza a moeda diariamente. Isso é bom, pois faz com que os produtos brasileiros sejam sempre atrativos lá fora. Porém, ou ele agrada o produtor para que exporte, ou agrada o consumidor para que este coma.

**O SR. EDUARDO SUPILY** — Eu gostaria de concluir com as palavras do Professor Paulo Nogueira Batista, quando assinala que a dolarização traz uma enorme perda de independência, o que significa abdicar da possibilidade de desenvolver políticas próprias nas áreas monetária e cambial; implica ficar rigidamente atrelado às decisões do tesouro e do banco central norte-americanos sem, com isso, adquirir qualquer direito ou possibilidade de influenciá-las. Provoca, além disso, perda de competitividade internacional; portanto, dependência de financiamentos externos, obtidos, muitas vezes, em condições adversas de prazo e custo, aumentando, por isso, o risco de crise de balanços de pagamento, que colocam o País à mercê de interesses e pressões estrangeiras; aumenta, também, a vulnerabilidade das instituições financeiras nacionais, que passam a operar sem prestador de última instância, produzindo uma tendência à desnacionalização do sistema financeiro do País. O pior é que medidas de dolarização constituem um caminho sem volta, posto que resultam na cristalização de práticas financeiras de muito difícil reversão, como revela a experiência de vários países latino-americanos que tomaram esse rumo, num passado recente. Com todos esses inconvenientes, a dolarização deveria ser considerada um último recurso a ser adotado, depois de serem experimentadas todas as possibilidades de solução interna. Pode ser que essa fosse a situação de alguns países vizinhos, que foram conduzidos a se comprometerem, em maior ou menor grau, com diferentes modalidades de dolarização. Mas parece difícil acreditar que o Brasil já tenha chegado a esse ponto. Uma economia da complexidade e dimensão da brasileira tem condições de encontrar, dentro de si mesma, os recursos e a energia necessários para escapar do atoleiro inflacionário e retomar o desenvolvimento.

Ressalto a importância de o Ministro da Fazenda abrir, estender o diálogo com os mais diversos segmentos e incluir os trabalhadores nesse diálogo que S. Ex<sup>a</sup> vem tendo intensamente, na fase de pré-anúncio de medidas, com os setores empresariais.

Sr. Presidente, está aqui entre nós o Deputado Germano Rigotto, que exerce a liderança do PMDB atualmente. Nesta semana, teremos uma audiência com o Ministro do Planejamento, o Sr. Alexis Stepanenko — seria hoje, mas foi adiada para amanhã à tarde —, para discutirmos a proposição do Projeto de Garantia de Renda Mínima. O Deputado Germano

Rigotto é o Relator dessa matéria e já apresentou um parecer favorável. Mas disse ao Presidente Itamar Franco que gostaria de colher os elementos de sugestão para eventuais melhorias do projeto. É esse o sentido do diálogo que manteremos com o Ministro Alexis Stepanenko.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crise ora vivida pelo Poder Legislativo tem a dimensão dramática da realidade inesperada. Sabia-se de erros e irracionais nos trabalhos da Comissão Mista de Orçamento. Desconfiava-se de tratamento discriminatório entre os parlamentares na distribuição de recursos através de emendas. Presumia-se larga confusão nos serviços da Comissão. Mas não se imaginava que ali ocorressem ou dali pudesse resultar as irregularidades que estão sendo apuradas.

Essas irregularidades revelaram-se extremamente graves ou assim se estão revelando. Se não atingem a Instituição no seu conjunto, a verdade é que macularam a imagem do Poder Legislativo.

Enquanto a Comissão trabalha para suas conclusões definitivas, é indispensável que procuremos dar um mínimo de normalidade aos trabalhos parlamentares. A verdade é que o escândalo gerado em torno dos fatos objeto de apuração da Comissão Parlamentar determinou praticamente a paralisação das atividades parlamentares.

Ainda não é hora de promover as reformas que os fatos já estão aconselhando, mas cumpre restaurar, pelo trabalho, a seriedade do Poder Legislativo. Não é possível que permanecemos praticamente com as atividades legislativas paralisadas ou o plenário vazio, como aqui hoje, segunda-feira. Isso depõe do Poder ou depõe contra o Poder.

Não basta condenar os fatos: a execração por si só não é construtiva. Mas, se ainda não é hora de projetar reformas, é tempo de restabelecermos a regularidade dos nossos trabalhos. Não podemos ficar apenas lamentando as ocorrências que são apuradas na Comissão Parlamentar de Inquérito.

Rui Barbosa, ainda na Câmara do Império, legou-nos uma advertência admirável: "Todas as infelicidades compensam uma lição". É o que neste instante nos cumpre ver. As lamentáveis ocorrências que estão sendo apuradas nos indicam que erramos todos, impessoalmente considerados. Não exercitamos sobre as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito a fiscalização devida. Erraram sobretudo os partidos políticos, que jamais consideraram o Orçamento a lei fundamental da República. Por isso mesmo, os trabalhos daquela Comissão nunca foram vistos como fundamentais ao mecanismo do Governo e do Poder Legislativo. Não se via que o Orçamento não se limitava a fixar receita e despesa; não se percebeu que, na realidade, o Orçamento encerrava o plano de ação do Governo, pelo qual grandemente é responsável o Poder Legislativo.

Agora, a infelicidade nos recomenda uma lição: a lição das correções devidas. Até que a Comissão Parlamentar de Inquérito ofereça as sugestões que lhe pareçam cabíveis, temos que retomar o nosso trabalho, temos que nos indagar, sobre tudo, o que é que nos cumpre neste momento.

Estamos a caminho de dezembro, período normal de recesso do Congresso Nacional. Há longos meses, o Governo

anuncia a remessa ao Congresso das medidas consideradas necessárias à sustentação do que está muito na moda: da governabilidade. Anuncia e não envia; noticia e não manda as providências ao Poder Legislativo.

Nos últimos dias, membros da equipe econômica, a começar pelo Ministro da Fazenda, e a imprensa anunciam a próxima vinda ao Congresso das providências que traduzirão o ajuste fiscal, a reforma tributária e o texto de um Orçamento revisto para 1994. Por enquanto, promessas.

Pelo que vi e ouvi na televisão, do Ministro da Fazenda, estas medidas só estarão presentes no Congresso em fim de novembro ou nos primeiros dias de dezembro. Vale dizer, quando estas medidas forem remetidas — e se não sofrerem uma delonga muito própria no procedimento do atual Governo — se sobrevierem as medidas, aqui chegarão no momento em que a Comissão Parlamentar de Inquérito começar a fixar suas conclusões para graves decisões, no mês de dezembro.

Neste mesmo período, estamos às voltas com a Revisão Constitucional, que, a partir de amanhã, entrará em discussão aos solavancos da imprecisão e da incerteza.

Na Comissão de Educação, aprecia-se, com a presteza que for possível, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei importante, como a Lei sobre Propriedade Industrial, está sendo discutida nas Comissões, bem como outras proposições, dessas que sobrevêm muito ao Plenário nos últimos momentos da sessão legislativa, hão de estar presentes a este Plenário. Estaremos, portanto, num mês de acúmulo de trabalho. Pois foi para esse mês que o Governo reservou a remessa das medidas que lhe parecem importantes para garantir a governabilidade e para assegurar o equilíbrio da vida econômica do País a partir de 1994. Que pretende o Governo com esse procedimento? Não somos ingênuos. A demora não é apenas significativa das incertezas do Governo, de sua indecisão, de sua incapacidade de deliberar. Esse procedimento é claramente indicativo de que nos quer mandar todo esse conjunto de medidas pelo fim de novembro, para que sejamos obrigados a decidir sobre elas em regime de urgência. É uma forma de agravar as nossas dificuldades e de, ainda mais, humilhar o Poder Legislativo. Precisamos reconhecer esse fato e reagir a esse tipo de procedimento. Não podemos ser um Poder submisso ao Poder Executivo.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Marco Maciel** — Nobre Senador Josaphat Marinho, como faz habitualmente, V. Ex<sup>a</sup> traz, nesta tarde, à nossa consideração, observações muito lúcidas sobre o momento político em que vivemos, sobretudo na ótica do Congresso Nacional. Tem razão V. Ex<sup>a</sup> quando nos adverte para as dificuldades que, certamente, enfrentará o Congresso Nacional nestes últimos dias do ano de 1993. Eça de Queiroz, pela boca do Conselheiro Acácio, disse, certa feita, que as consequências vêm depois, nunca antes. Penso que esse axioma acaciano cai como uma luva no momento em que V. Ex<sup>a</sup> já denuncia, por antecipação, dificuldades que certamente enfrentaremos, sobretudo no mês de dezembro. Em primeiro lugar, porque, amanhã, instalam-se, formalmente, os trabalhos revisionais, ou seja, a partir de amanhã teremos sessões unicamerais às 14h — Câmara e Senado transformados numa só Casa — e estas sessões serão diárias, salvo às segundas-feiras, se não estou equivocado. Isso significa dizer que, prati-

camente, não mais teremos sessões ordinárias da Câmara e do Senado até, quem sabe, 15 de março — não se espante nemhum de nós se isto for até início de abril. Em segundo lugar, porque o Governo ainda não mandou a sua reprogramação do Projeto Orçamentário. A tramitação do Orçamento está virtualmente paralisada; estão sendo tomadas apenas providências que eu chamaria anílares com relação à votação do Orçamento, mas a questão substantiva não está sendo enfrentada, à espera de subsídios que ficaram de ser remetidos pelos Ministros do Planejamento e da Fazenda. De mais a mais, como lembrou V. Ex<sup>a</sup> com muita propriedade, estamos realizando uma CPI que, de alguma forma, afeta não somente o trabalho de elaboração do Orçamento, que é, talvez, a lei anua mais importante que aprovamos — não somente no Brasil, mas em todo o mundo, a lei orçamentária é o documento mais importante que um Congresso pode elaborar, ainda que seja uma lei de duração temporária, circunscrita, portanto, a um determinado período cronológico —, mas afeta principalmente a Instituição. Além disso, sabe-se que o Governo vai mandar, ou pretende mandar — assim já anunciou, em diferentes oportunidades, o próprio Presidente da República — um conjunto de medidas, tendo em vista estabelecer o desejado equilíbrio das contas públicas; e, dentre essas medidas, cogita-se de uma reforma fiscal, que, pela própria natureza da matéria, importa em mudanças no texto da Constituição em vigor. Tudo isso faz com que estejamos, nos próximos 40 dias que nos ligam ao fim do ano, com uma série de atividades extremamente importantes e com prazo de tempo bastante escasso para deliberar. Realmente, fico um pouco perplexo. Ainda na semana atrasada, tive oportunidade de, conversando com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, chamar a atenção de S. Ex<sup>a</sup> para a necessidade de se definir, o mais rápido possível, o projeto relativo a este assunto, sob pena de termos muitas dificuldades na condução desta matéria, impedindo-nos, assim, de dar as melhores respostas que o País espera do Congresso neste momento tenso e denso da vida política brasileira. De toda maneira, comungando com as idéias de V. Ex<sup>a</sup>, espero que encontremos caminhos para superar essas dificuldades. Espero que o Poder Executivo tenha igual sentimento, ou seja, verifique as dificuldades por que estamos passando e aja de forma mais hábil, mais expedita, de forma que não sejamos mais pressionados por limitações cronológicas quase insuperáveis. Às vezes, pergunto-me se ainda será possível cogitar-se de uma reforma fiscal este ano, isto é, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1994. Não se pode desprezar o princípio da anualidade — a este respeito, o Supremo Tribunal Federal foi muito claro em recente decisão sobre o IPMF; aliás, V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, profeticamente, antecipou que essa questão poderia surgir, e de fato aconteceu. Portanto, como não temos como ladear o princípio da anualidade, não vejo como aprovarmos, ainda este ano, o ajuste fiscal, ou seja, fazer com que essas regras, sobretudo as que dizem respeito a tributos, venham a serem implementadas a partir de janeiro de 94. Além dessa questão do ajuste fiscal, que, repito, não vejo condições de ser aprovado este ano, há outras matérias que precisam de uma rápida resposta do Congresso. Fico muito preocupado com as colocações de V. Ex<sup>a</sup>, porque entendo também que, de uma hora para outra, todas essas dificuldades serão motivo para que se diga amanhã que os problemas não foram resolvidos porque o Congresso não foi diligente; porque o Congresso não deliberou em tempo hábil, porque os Congressistas foram desidiosos no cumprimento de seus misteres. Hoje pela manhã, tomei

conhecimento — e agora à tarde voltei a falar a respeito com a Secretária-Geral da Mesa, Dr. Sara Figueiredo — de que, com relação às sessões do Senado Federal, o Presidente cogita de submeter à consideração da Casa algumas normas de procedimento que permitam a esta Casa, concorrentemente com o funcionamento do Congresso Revisor, desincumbir-se de suas tarefas, realizando sessões extraordinárias em horários adequados e, como disse, não-coincidentes com as sessões do Congresso Revisor. Com isso, pelo menos, conseguímos dar sequência à matérias que são tipicamente do Senado Federal e até àquelas que são privativamente do Senado. A minha dúvida ainda permanece com relação à questão orçamentária, que é uma questão congressual, que exige ações conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional. Tenho dúvidas também com relação à própria Revisão e, mais acentuadamente, quanto à questão do ajuste fiscal, porque não vejo mais condições de vê-lo aprovado este ano. Além disso, tenho dúvidas com relação ao prazo para a conclusão dos trabalhos da CPI do Orçamento, que afeta de forma muito significativa — ninguém pode desconhecer isto — o Congresso Nacional, visto que a própria Instituição está sendo observada pela sociedade em suas práticas de elaboração orçamentária. Por isso, pedindo escusas a V. Ex<sup>o</sup> pelo longo aparte, concordo com suas colocações. De alguma forma, as preocupações de V. Ex<sup>o</sup> se constituem também em angústias minhas. Fico muito temeroso de que, em 31 de dezembro, encerremos gregoriamente o ano, sem termos tido condições de dar à sociedade as respostas que ela certamente deseja do Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>

**O SR. JOSAPHAT MÁRINHO** — Com a serenidade que lhe é comum, Senador Marco Maciel, V. Ex<sup>o</sup> desdobrou alguns dos aspectos que eu examinaria, e até acrescentou outros.

V. Ex<sup>o</sup>, por exemplo, assinala que a Mesa do Senado pretende examinar normas que assegurem a realização de sessões, já que, a partir de amanhã, as tardes de terça a quinta-feiras serão tomadas pela Revisão Constitucional, que ainda se estenderá às sessões de sexta-feira, de 9h às 13h.

Ora, releve-me a Mesa a ponderação crítica. Houve má orientação na decisão a respeito desta matéria. As sessões da Câmara e do Senado deveriam ter continuado com seus horários normais; a Revisão Constitucional é que ocuparia um espaço próprio, durante todas as manhãs. Não haveria por que alterar as sessões ordinárias da Câmara e do Senado. Se se quer fazer a Revisão Constitucional, se se a considera urgente, que se proceda a ela no espaço de tempo disponível durante as manhãs na Câmara e no Senado. Altera-se tudo sem planejamento e, depois de feita a confusão, buscam-se normas de emergência. Estamos, enfim, neste País, vivendo na emergência: a emergência de um Governo que não decide, a emergência dos trabalhos do Congresso sem horário regular. Tudo na base do açoitamento, tudo na base da indecisão, da incerteza. E as soluções não se dão com a reflexão necessária.

O nobre Senador Marco Maciel, líder da segunda bancada no Congresso, ponderou as dificuldades correntes: como atender, no prazo de um mês e menos de 15 dias, à elaboração de tantas proposições e à decisão sobre elas? Atente-se, Sr. Presidente, na gravidade do problema. Segundo se noticia — e se até lá o Governo, ainda uma vez, não variar de opinião — entre as medidas a serem submetidas ao Congresso Nacional virá a instituição do imposto sobre as grandes fortunas.

Sou a favor dele, já o disse quando aqui se votou irregularmente o Imposto sobre Movimentação Financeira.

Não tenho juízo formado sobre as outras medidas relativas à reforma tributária e ao ajuste fiscal, que deverão ser encaminhadas pelo Governo. E não tenho juízo formado porque não se conhece quais são essas medidas. Tudo quanto sabemos é que, durante esses meses, o Governo elaborou e reviu medidas; incluiu umas e excluiu outras; adotou hoje, abandonou amanhã. E nenhuma delas se caracterizou, ainda, em termos de conhecimento pelo Poder Legislativo. Vamos, portanto, receber certa massa de proposições e de estudos — sobre os quais o Governo demorou meses — para que decidimos em alguns dias. É razoável fazê-lo? É correto para o Poder Legislativo submeter-se a essa pressão? É justo que nos submetamos à tirania de instituir um imposto novo, de votar medidas de ajuste fiscal ou de reforma tributária, de rever todo o Orçamento durante o mês de dezembro, dentro do qual há dias necessariamente inúteis no Brasil? Como iremos fazê-lo?

O que o Governo há meses cogita de elaborar ou há meses elabora, reelabora, modifica, será submetido ao Congresso para decisão, nas duas Casas, num prazo máximo de 30 dias. Como procederá corretamente o Congresso a um ajuste fiscal com medidas que devam entrar em vigor em 1994, dentro desse prazo exíguo? Com que correção nós o faremos? Temos ou não responsabilidade para decidir?

Dir-se-á: há o regime de urgência. De certo, é com isso que conta o Governo. Em bons termos, o Governo argui com a irresponsabilidade do Congresso. É tempo de reagirmos a essa forma de raciocínio sobre as nossas atividades.

Então, será razoável que votemos aqui um novo imposto, que decidamos sobre um ajuste fiscal de várias medidas, que façamos a revisão do Orçamento em prazos limitados pelo regime de urgência? O Congresso, que está com a sua autoridade diminuída perante a opinião pública, deverá arriscar-se a tanto?

Estou fazendo essas ponderações, Sr. Presidente, no dia 22 de novembro, para assinalar, sem nenhuma ameaça, que, disposto a alterar qualquer programa de ordem pessoal, aqui estarei presente, mas para exigir a presença da maioria, sem o que não se fará nenhuma votação. Não é sobretudo condizente com a nossa dignidade que, no momento em que o Congresso está em má posição na opinião pública, ainda tenhamos que decidir sob pressão do Poder Executivo; mas do que sob pressão, tenhamos que decidir submetidos ao interesse do Poder Executivo.

Não podemos confundir o interesse público com o interesse do Governo.

O nobre líder do meu partido ponderou as enormes dificuldades correntes para uma decisão adequada nos prazos que restam. E S. Ex<sup>o</sup> indagou: "Como daremos à opinião pública a satisfação necessária?"

Parece que devemos discutir de logo o problema, meu nobre líder, para afirmar que não somos responsáveis pela demora do Poder Executivo. Se, durante longos meses, o Governo não foi capaz de elaborar as suas providências e remetê-las ao Congresso a tempo de uma decisão correta, não somos nós os culpados se não vierem a ser julgadas até o fim de dezembro. O que não nos cumpre, ou melhor, mais do que isso, o que não nos deve caber é a responsabilidade de decidir sobre medidas complexas em prazos indevidos.

Este é, sobretudo, um momento em que devemos exigir a maior correção no nosso próprio procedimento, para que

digamos a toda opinião pública que esta não é uma casa de corrupção, nem um centro de irresponsabilidade. A representação nacional está apta a examinar os problemas que o Governo lhe enviar, mas a fazê-lo de forma regular, em tempo próprio, e não acondadamente.

Como iremos proceder quanto ao ajuste fiscal — talvez nele embutida a instituição de um novo tributo — e à revisão do Orçamento? Segundo se noticia, este já agora virá sem déficit, pois foi corrigido, revisto e modificado pelo Governo, de tal modo que toda a contribuição do Congresso para a sua elaboração desaparece, praticamente.

Pretende o Poder Executivo que sejamos aqui apenas o carimbo para afixar a palavra "sim" às suas proposições. Não, Sr. Presidente, não somos e nem podemos ser esse órgão de registro da vontade ou do império do Poder Executivo.

Se o Governo quer fazer um novo Orçamento a seu critério, a seu arbítrio, que o faça através do que lhe foi remetido. Como a lei é de autorização, não pague as verbas que os parlamentares destinaram aos diferentes serviços dos Estados e dos Municípios. Não podemos dizer aqui que vamos decidir, quando o Governo toca nos cordéis, à sua vontade. É tempo de cessar com esse procedimento.

No instante, repito, em que o Congresso passa por grave crise, não restabeleceremos a nossa autonomia sendo submissos ao Poder Executivo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram essas as ponderações que me trouxeram hoje à tribuna, sobretudo quando fui advertido, por um funcionário da Casa, de que, a partir de amanhã, só haverá sessões no Senado às segundas-feiras. Tudo agora correrá à conta da Revisão Constitucional. É o novo remédio que se inventou para corrigir a incapacidade do Governo e as deficiências do Poder Legislativo.

Em verdade, o que vamos fazer é enfraquecer o Estado, deformando a Constituição. Espero dizer isso no plenário do Congresso Nacional, mas não tenho dúvida de que é isso que vai ocorrer. Em nome da economia de mercado, em nome da livre iniciativa, em nome do poder econômico privado, estrangule-se o poder do estado, vivam os poderosos, mandem os dominadores! E o povo que sofra como está sofrendo.

Ainda uma vez, quer-se ludibriar a opinião pública, dando a idéia de que a reforma constitucional é que irá restabelecer o império da normalidade sócio-econômica no País, promover o progresso e corrigir as distorções. Como se fará isso se, na linha de tudo quanto se anuncia, o que ocorrerá é a submissão do Estado ao poder econômico privado?

Quero travar essa discussão no plenário do Congresso Nacional. Hoje, aqui, queria pedir a atenção para a nossa responsabilidade neste fim de Sessão Legislativa, advertindo sobre o equívoco em que está incidindo o Poder Executivo na demora de suas providências, para nos estrangular no momento final das deliberações de 1993.

Ao Poder a que pertenço, quero apenas lembrar que um órgão legislativo não delibera sob pressão sem perda de sua autonomia. Perder mais autonomia, neste momento delicado em que vivemos, Sr. Presidente, não será apenas desastroso, será terrivelmente deplorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje à tarde, trago à consideração desta Casa e do Poder Executivo Federal assunto que, para mim, tem uma significação muito

grande, posto que envolve o meu Estado. Refiro-me ao agravamento da seca no Nordeste e, de modo especial, em Pernambuco.

Conforme adverti anteriormente, Sr. Presidente, estamos vendo confirmar-se o fato de que a seca no Nordeste, este ano, é certamente a maior do século. No caso de Pernambuco, apresenta-se com um complicador que nos deixa extremamente preocupados, enquanto pernambucanos e responsáveis pelo destino de nosso Estado: a seca agora avança sobre a Zona da Mata e sobre a região metropolitana, comprometendo, inclusive, o abastecimento de água de cidades importantes e do próprio Recife.

Os jornais do meu Estado registram, hoje, que a Barragem de Tapacurá, por exemplo, uma das que concorrem para o abastecimento de água da cidade do Recife e do Grande Recife, poderá deixar de abastecer a capital dentro de oito dias. O seu volume de água já chegou a um nível crítico: à média, nessa fase do ano, é de pelo menos dez metros de lâmina d'água, segundo a Compesa, órgão que administra o abastecimento d'água de Pernambuco; hoje, essas reservas já estão em apenas dois metros. Isso significa dizer, Sr. Presidente, que estamos próximos de problemas muito graves, não apenas no sertão e no agreste, mas também na região metropolitana e na Zona da Mata.

Além das repercussões sociais, Sr. Presidente, esse problema afeta de forma muito grave as atividades econômicas. Apenas para exemplificar, gostaria de lembrar que, na Zona da Mata, que se caracteriza sobretudo pelo cultivo de cana-de-açúcar, a redução da nossa produção já atingiu, em média, 50%, sendo que: na Zona da Mata norte, essa redução é ainda maior, enquanto que, na Zona da Mata sul, onde chove um pouco mais, a redução foi um pouco menor do que 50%.

Sr. Presidente, trocando em miúdos, isso significa desemprego, porque a atividade de plantation é altamente empregadora de mão-de-obra, como todos sabemos, não somente no campo, mas também nas atividades industriais e nas atividades terciárias — transporte, comércio etc.

Assim sendo, Sr. Presidente, o quadro que estamos vivendo no Nordeste, de modo especial em Pernambuco, é extremamente grave. Por isso, venho hoje à tribuna para, justamente, fazer esta comunicação à Casa e pedir ao Governo Federal, nomeadamente ao Presidente Itamar Franco e aos Ministros Alexis Stepanenko, do Planejamento, Fernando Henrique Cardoso, da Fazenda, e Alexandre Costa, do Desenvolvimento Regional, que nos ajudem a enfrentar e a resolver esse grave problema.

Hoje, logo mais, estará aqui em Brasília o Governador do meu Estado, o nosso ex-colega Deputado e Constituinte Joaquim Francisco. Foi aprazada, inclusive, uma audiência com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, onde essa questão será discutida, da mesma forma que em encontros que o Governador entreterá com outros ministros e, quem sabe, com o próprio Presidente da República.

Mas, antecipando-me à chegada do Governador Joaquim Francisco, gostaria de solicitar ao Presidente Itamar Franco e às autoridades da área do Planejamento e da Fazenda que tomem providências mais ágeis com relação à liberação de recursos destinados ao enfrentamento da seca, de modo especial na região metropolitana.

Há cerca de quatro meses, entre junho e julho, o Governador de Pernambuco aqui esteve e obteve do Presidente da República a aprovação de uma Exposição de Motivos, que S. Ex<sup>a</sup> havia submetido ao Chefe do Poder Executivo

Federal, solicitando a liberação de recursos de aproximadamente 20 milhões de dólares para que fossem exploradas alternativas de abastecimento de água, inclusive a construção de adutoras de emergência.

O Presidente da República foi sensível à postulação do Governador e determinou fosse atendido não o pleito de 20 milhões de dólares, mas de aproximadamente 12 milhões de dólares. No entanto, até agora a verba não foi liberada. Como a inflação não dorme nem respeita feriado ou dia santo, os recursos — à época previstos em 12 milhões de dólares —, traduzidos em cruzeiros reais, representam, no momento, talvez 4 ou 5 milhões apenas.

Isso significa dizer que, se esses recursos não forem liberados imediatamente, nenhuma significação terão para a execução de algumas obras fundamentais para que os recifenses e os habitantes da região metropolitana não venham a sofrer ainda mais do que já estão sofrendo com as irregularidades climáticas.

Há cidades em Pernambuco, como, por exemplo, Caruaru, que estão tendo água apenas um dia, a cada dez dias. Há cidades onde a situação é ainda mais grave. Muitas delas estão em estado de calamidade pública e o Recife está prestes — e é contristado que devo revelar esses fatos — a sofrer um racionamento ainda mais radical do que o que está sendo aplicado neste instante.

Sem querer me alongar em considerações, Sr. Presidente, gostaria de lembrar que o expediente que o Governador encaminhou ao Ministro Fernando Henrique Cardoso foi objeto, inclusive, de comentário que tive a oportunidade de fazer aqui, no início do mês de julho. Nesse expediente, datado de 28 de maio, o governador já pedia a liberação de recursos e apontava até as rubricas orçamentárias adequadas, para que pudesse ser feitas algumas adutoras, em caráter emergencial, que ajudassem a captação da água e, consequentemente, o fornecimento às áreas mais atingidas.

Em 29 de junho de 1993, novo ofício foi dirigido à Administração Federal — este último ao Presidente Itamar Franco —, em que o Governador voltou a listar algumas obras mais importantes que, se feitas em caráter de urgência urgentíssima, dispensados alguns procedimentos burocráticos, poderiam permitir à população pernambucana o abastecimento de água.

Estamos, agora, Sr. Presidente, já no fim de novembro e essas providências ainda não foram tomadas.

Tudo isso, além do atendimento de uma necessidade básica da população, faz com que se ampliem as dificuldades de emprego e renda na região metropolitana, o que agrava o quadro no Estado, sobretudo quando sabemos que, no agreste e no sertão, já é muito grave a situação.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup>, que é um ilustre representante de um estado do Nordeste, o Piauí, sabe quanto está sendo intensa a seca deste ano. Jornais, louvados em estudos de órgãos idôneos do País, como o CTA e o INPE, não hesitam em estampar que está caracterizada a maior seca do século.

No caso de Pernambuco, eu gostaria de gizar, de salientar, que desta feita atinge a franja litorânea do Estado, a Zona da Mata, que é uma região onde, caracteradamente, chove mais de mil e oitocentos milímetros cúbicos por ano. Por isso mesmo, trata-se de uma região adequada à cultura da cana-de-açúcar, que demanda água de maneira intensiva, praticamente o ano todo e, quando não, todo dia. Como consequência, traz dificuldades para a região metropolitana, posto que muitos mananciais que abastecem a região metropolitana encontram-se na Zona da Mata.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCO MACIEL** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Representante também do Nordeste, e de um estado em que larga parte é grandemente assolada pela seca, nobre Senador Marco Maciel, sei com que procedência V. Ex<sup>a</sup> faz as ponderações que vem desenvolvendo. A minha dúvida é que, apesar da maciez com que V. Ex<sup>a</sup> apela para o Governo, as providências cheguem para a próxima seca.

**O SR. MARCO MACIEL** — V. Ex<sup>a</sup> tem razão, nobre Senador Josaphat Marinho, o que nos deixa extremamente preocupados, posto que a população já se encontra num nível de muita impaciência.

O governador apresentará, hoje, ao Ministro Fernando Henrique Cardoso o quadro que nós vivemos e, de modo especial, as expectativas, que são muito pouco alvissareiras, com relação a chuvas no Nordeste. Levantamentos de estudos meteorológicos dizem que chuvas, possivelmente — de acordo inclusive com o Lamepe, que é o laboratório que estuda, em Pernambuco, esses problemas de precipitação hídrica; semelhante à Funceme, no Ceará —, só ocorram em janeiro, ou seja, quando praticamente já não haverá reservas de água não somente no agreste e no sertão, mas também na própria região metropolitana.

Se falo em água para a ablução da população, avalie, Sr. Presidente, para as atividades industriais, algumas das quais a requerem para utilização intensiva. Isso, inclusive, explica a queda da produção industrial do Estado, a queda da produção agroindustrial, porque a seca também atingiu a zona canavieira, que é uma das regiões que mais produzem em Pernambuco, e as expectativas de queda acentuada do emprego e da renda, pela falta de providências tempestivas por parte do Governo Federal.

Recentemente, Sr. Presidente, lendo um estudo elaborado pelo IPEA, verifiquei que o quadro é ainda mais grave, porque a região metropolitana do Recife é, hoje, talvez, a que possui a maior incidência de pobres proporcionalmente à população total. Um estudo feito pela economista Sônia Rocha, do IPEA, apresentado no XVII Congresso da Associação Nacional de Pós-Graduados em Pesquisa e Ciências Sociais — ANPOCS — aliás, uma instituição que já tem alguma tradição —, demonstra que em 1990 48,5% da população da região metropolitana do Recife era constituída de pessoas caracterizadamente pobres, taxa muito acima da de outras capitais do País, o que ajuda a reforçar os meus argumentos de que o quadro se agrava. Uma das causas do agravamento é a inexistência de providências que venham a regularizar a atividade social e econômica do nosso Estado.

Já não falo, faço questão de frisar, Sr. Presidente, do problema do agreste e do sertão. V. Ex<sup>a</sup>, que representa o Estado do Piauí, sabe que na região do chamado semi-árido e do árido a questão é bem mais grave. Lá não há redução de produção, simplesmente, não há produção. E isso também contribui para o êxodo rural, faz com que muitos produtores tenham que se desfazer dos seus rebanhos, deixar que as suas produções sejam crestadas no campo. Falta o apoio mínimo indispensável para que possamos enfrentar as dificuldades vividas pela região nordestina, mormente a mais duramente atingida pela seca.

Por isto, Sr. Presidente, venho à tribuna fazer este apelo ao Presidente Itamar Franco e, de modo especial, aos Minis-

tos da área econômica, Fernando Henrique Cardoso e Alexis Stepanenko, e ao Ministro da Integração Regional, Senador Alexandre Costa, para que nos ajudem a resolver essa questão, liberando o mais rapidamente possível recursos que já foram prometidos, assegurados desde maio e junho deste ano e que, até agora, não foram liberados. Como esses recursos foram oferecidos em cruzeiros reais, eles estão sendo diariamente erodidos pela inflação, e se demorar muito a sua liberação, certamente, quando vierem a ser liberados, pouco ou nada restará e pouco ou nada poderá ser feito para evitar que constrangimentos cada vez maiores recaiam sobre a população do Recife e do Grande Recife, sem falar já sobre os grandes constrangimentos que estão sendo lançados à população do agreste e do sertão.

Por isso, Sr. Presidente, faço este apelo ao Governo Federal, de modo especial ao Poder Executivo Federal, certo de que as minhas palavras expressam não somente o sentimento da bancada de Pernambuco no Senado e na Câmara, mas também, de alguma forma, o sentimento de todo o Senado Federal, que é a Casa da Federação, como dizia Pimenta Bueno.

**O Sr. Beni Veras** — Senador Marco Maciel, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCO MACIEL** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Beni Veras** — As palavras de V. Ex<sup>a</sup> sobre a situação do Estado de Pernambuco poderiam ser ditas a respeito de outros Estados do Nordeste, como Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, que, realmente, enfrentam uma situação também dramática. Não saímos dos noticiários presentemente porque se diz à larga que estão sendo mandados recursos para o Nordeste, quando sabemos que os recursos liberados são apenas suficientes para manter as pessoas vivas, com um salário de fome de seis mil cruzeiros reais ao mês. Pena é que não se faça nenhum esforço construtivo, efetivo, para resolver o problema da seca, cuja solução, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, é identificada, conhecida, e depende apenas da vontade política do Governo e de um trabalho de longo prazo. Realmente, essa é a maior dificuldade, porque no nosso País não se trabalha a médio nem a longo prazo, trabalha-se apenas quando se está no sufoco. E o combate à seca exige um esforço planejado que perdure por alguns anos. Se o Governo trabalhasse por dez anos para corrigir as reservas hídricas do Nordeste, certamente nós teríamos um problema muito menor nos períodos de seca. Espero que nós, nordestinos, possamos, no momento oportuno, influir para que o País faça um planejamento adequado para a região, para que ela não sofra tanto e para que o próprio País não seja levado a essa grande dificuldade nos momentos em que o cataclismo se verifica na região. Muito obrigado.

**O SR. MARCO MACIEL** — Nobre Senador Beni Veras, concordo integralmente com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, e devo dizer que a questão do Nordeste já está suficientemente identificada. Nós sabemos quais são os problemas e a forma de resolvê-los. Os planos existem, e à saciedade, inclusive muitos deles dormem nas repartições públicas e alguns deles, estranhamente, foram paralisados quando já estavam em adiantado nível de execução.

Concordo também com V. Ex<sup>a</sup> quando diz que o que falta, naturalmente, são políticas permanentes, porque me parece que toda vez que chove no Nordeste, quando passa, consequentemente, a seca, quando o verde verdeja no chão daquela região, como lembrava Gonzaga, imediatamente as

ajudas, as transferências federais são sustadas. E o fenômeno se repete tão logo a seca volta a ocorrer.

Aliás, certa feita Euclides da Cunha disse, num livro que ele fez, em torno de 1902 ou 1903: "A seca é, no Norte, o fenômeno imprevisível da maior previsibilidade." Como ela se repete com freqüência, eu diria até que o normal, no Nordeste, é a seca. A exceção é o ano de chuvas regulares, sobretudo na região do chamado semi-árido, uma expressão que, ao final, foi elevada à categoria de expressão legal, e que outra coisa não quer dizer senão região que sofre periódica e permanentemente, se não de seca, quando nada, de graves irregularidades climáticas.

Às vezes nós nos deparamos com a estatística de que choveu 400 ou 500 milímetros no ano. Mas é preciso saber como foi essa chuva, porque talvez ela tenha caído em dois ou três dias apenas, permanecendo seca a região o resto do ano. Então, choveu, é certo, naquele ano, mas não deu para se ter uma cultura, uma agricultura e, muito menos, uma pecuária. Às vezes chove, mas irregularmente e, muitas vezes, nem irregularmente, como nós estamos verificando neste ano.

O que eu gostaria de dizer é que, como esse fenômeno imprevisível, com relação ao Nordeste, é de altíssima previsibilidade, para usar a expressão de Euclides da Cunha, não vejo por que não termos políticas permanentes, planos que não se interrompam pelo simples fato de se precipitar a água sobre o Nordeste e fazer com que os campos reverdeçam. Dizem que uma das características das chamadas plantas xerófilas, abundantes no semi-árido, é que elas, com qualquer chuva, no dia seguinte, amanhecem verdes. Talvez isso explique porque o viajante e as autoridades públicas, que não conhecem aquela região, ao chegarem lá e encontrarem o verde que aparece rapidamente no sertão e no agreste pensam que o problema está resolvido. Naturalmente, é nesse instante que as obras são paralisadas e o problema fica plantado para a seca subsequente.

Não me esqueço que Epitácio Pessoa — a história registra com muita propriedade — começou um ousado plano de combate às secas. Ele tentou fazer obras permanentes e, inclusive, importou equipamentos para esse fim. Naquela época, quando não havia no Brasil indústria de bens de capital que fabricasse máquinas de grande porte. Quando as máquinas chegaram ao Nordeste começaram algumas obras de açudagem mais relevantes, interrompidas com o advento do Governo de Artur Bernardes, cujas prioridades de governo eram outras. Então, muitas dessas máquinas ficaram abandonadas nos campos.

A partir daí, o que tem caracterizado a questão nordestina é essa sucessão de começa-interrompe-começa-interrompe obras contra as secas. Isso tem acontecido até hoje. Muita gente estranha essa permanente reclamação dos nordestinos. E exatamente por esses motivos, que são óbvios, como declarou, com muita propriedade, o Senador Beni Veras.

Se tivéssemos um programa permanente, teríamos gasto muito menos dinheiro do que gastamos anualmente nas emergências, estas, sim, ruins, porque são recursos dados exclusivamente para evitar que a população morra, não sendo capazes de retificar o quadro do semi-árido nordestino.

**O Sr. Josaphat Marinho** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MARCO MACIEL** — Ouço, mais um vez, com prazer, o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Essa descontinuidade de trabalho a que V. Ex<sup>a</sup> tão bem se refere acabou por enfraquecer

a própria Sudene, que foi criada para ordenar os trabalhos do Nordeste.

**O SR. MARCO MACIEL** — Tem razão V. Ex<sup>a</sup>. E essa é uma das razões pelas quais muitas hostes têm se levantado contra a Sudene em todo o País. Na realidade, a Sudene não é causa, ela está sofrendo os efeitos da inexistência de uma política consequente, consistente e articulada para a região.

Sr. Presidente, sem querer me alongar, gostaria de lembrar que as experiências mais recentes estão demonstrando que o Nordeste pode se converter numa região produtora e produtiva sob o ponto de vista agropecuário e fazer florescer, não somente um bom parque industrial, mas também um bom parque agroindustrial.

Sr. Presidente, somente para exemplificar, o polo frutícola que se desenvolve no eixo Petrolina-Juazeiro, este ano, exportará alguns milhões de dólares, não só para o mercado interno, para o Sul-Sudeste, mas também para o exterior.

Recentemente, lendo estatísticas do IBGE verifiquei que o incremento na produção de frutos exportados do Brasil deveu-se, não ao crescimento da produção no Sul-Sudeste, mas basicamente ao aporte que o eixo Petrolina-Juazeiro começou a dar para a exportação de frutas selecionadas. Por exemplo, a uva que está permitindo a fabricação de excelentes vinhos tipo botticelli além de outros cultivares que são extremamente apreciados pelos europeus e americanos, como a manga, que ocupa um espaço muito importante nas exportações de Petrolina-Juazeiro, e outros cítricos, como o limão e a laranja, que vão permitindo mostrar como o Nordeste pode ser uma região produtora e produtiva.

O Nordeste tem solução, mas é necessário que lhe sejam aplicados adequadamente os remédios. Todos sabemos qual o diagnóstico e a terapia. Com base no diagnóstico, foi possível levantar a etiologia da questão e estabelecer a terapia que leva à solução das questões nordestinas.

Certamente, para tudo isso, é necessário que medidas sejam adotadas adequada e tempestivamente, o que não está ocorrendo. O fato é que estamos vivendo mais uma vez, na região nordestina, o gravíssimo problema da seca, com a peculiaridade de que, desta feita, ela foi ao litoral, não ficou nas regiões mais mediterrâneas, do interior, no chamado polígono das secas ou semi-árido, avançando sobre a mata e o litoral. Isso torna, portanto, o problema da seca extremamente grave porque é no litoral — como já lembrava Frei Vicente do Salvador — que está a maior parcela da população do Brasil e, por que não dizer, do Nordeste.

**O Sr. Antônio Mariz** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MARCO MACIEL** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Antônio Mariz.

**O Sr. Antônio Mariz** — Senador Marco Maciel, antes de mais nada quero exaltar a importância das palavras que V. Ex<sup>a</sup> pronuncia sobre a questão nordestina e acentuar um ponto que me parece de suma importância e que tem sido tratado com ligeireza e superficialidade pelo Governo da República: a questão das frentes de emergência, a que se referiu ainda há pouco o Senador Beni Veras. Não sensibiliza, não comove, não emociona ninguém o fato de milhões de trabalhadores nordestinos estarem ganhando a metade de um salário mínimo, que nunca corresponde ao salário mínimo do mês. Na verdade, esse pagamento tem correspondido, ao longo do ano, a cerca de 1/4 do salário mínimo. Quando o Governo acentua sua preocupação com a questão da fome, criando

uma Comissão de Segurança Alimentar, como é do conhecimento público, não se admite que as frentes de trabalho possam pagar salários dessa natureza. É um autêntico escândalo, poderíamos classificar esse procedimento como um crime de genocídio que se pratica nessas frentes de emergência, diante do silêncio e da passividade do País inteiro. No mais, o que existe é o que V. Ex<sup>a</sup> analisa: a questão de fundo, estrutural, das políticas de longo prazo. Ainda há pouco conversava com o Senador Beni Veras sobre uma obra que há 60 anos se espera seja concluída no Estado da Paraíba: trata-se de um canal entre dois grandes açudes que permitiria irrigação de cerca de 30 mil hectares. Essa obra foi iniciada ainda no Governo de Epitácio Pessoa, a que se referiu V. Ex<sup>a</sup>, e foi retomada no Governo de Getúlio Vargas, início dos anos 30, quando era Ministro de Viação e Obras Públicas o paraibano José Américo de Almeida. Há 60 anos, as cidades de Coremas, Sousa e São Gonçalo aguardam a construção do canal que se utilizaria das águas represadas na grande bacia Coremas-Mae-dágua. Esse é apenas um exemplo no meio de milhares de outros que poderiam ser expostos para demonstrar a descontinuidade grave e criminosa das obras de combate às secas. Aliás, V. Ex<sup>a</sup> faz com todo brilhantismo um discurso enfocando esse problema nordestino.

**O SR. MARCO MACIEL** — Nobre Senador Antônio Mariz, agradeço muito sensibilizado o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e a contribuição que traz ao debate da questão regional nordestina, mormente, à questão da seca.

Concordando com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, devo dizer que é inacreditável que ainda não tenhamos conseguido realizar um programa permanente, que não dependa das oscilações das chuvas, para a região do semi-árido. V. Ex<sup>a</sup> trouxe hoje à colação exemplo oportuno de uma obra há muito reclamada pela sua comunidade, o que já havia feito durante um debate na Embrapa, ocasião em que se discutia um programa decenal para o Nordeste. Todas essas obras já foram devidamente identificadas, algumas delas, às vezes, até com recursos alocados, ao final, não saem do papel por circunstâncias várias com uma só marca: a falta de vontade política que promova a solução dessa questão, que não é nordestina, é nacional, posto que toda vez que a economia do Nordeste fica combalida pela irregularidade climática isso agrava, pelo êxodo, a situação do Sul, do Sudeste e, por que não dizer, também do Centro-Oeste. Por isso agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, eu diria que a questão do Nordeste é política, falta vontade política para resolvê-la.

**O Sr. Almir Gabriel** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Marco Maciel?

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não, nobre Senador Almir Gabriel. Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Almir Gabriel** — Senador Marco Maciel, existe um estudo do IBGE que demonstra que a taxa de incremento populacional do Brasil tenderá a se reduzir ao longo desses próximos vinte anos. Talvez desça de 1.8 ao ano para, possivelmente, 1.2 ou 1.4. Mas há alguns fatos interessantes nesse estudo. Um deles é que a taxa de incremento populacional do Nordeste não cairá tanto quanto a do restante do Brasil. O outro demonstra que o Nordeste continuará “exportando” pessoas para o Sul e Sudeste e que a qualidade de vida dessas pessoas será sempre maior do que daquelas que permanecem dentro do Nordeste, principalmente nas regiões semi-áridas; o que, de resto, corresponde ao perfeitamente observável

em todo o País ao longo de todas as suas grandes migrações e, obviamente, também influenciará sobre a migração das pessoas nesses próximos anos. O discurso de V. Ex<sup>4</sup> é absolutamente correto, sério e propõe ao Governo, de maneira serena, uma ação imediata, que já vem sendo feita, embora em situação extremamente grave e complicada, como foi assinalada pelo Senador Antônio Mariz. Os 600 milhões de dólares que já foram destinados pelo Governo para as frentes de trabalho são grandes recursos, importantes, mas literalmente insuficientes para resolver os problemas emergenciais de todas essas áreas. Fico muito centrado no discurso de V. Ex<sup>4</sup> quando cita Euclides da Cunha, várias fases da República brasileira e vários momentos em que se teve ensaios para solucionar o problema. É verdade que, ao longo do tempo, tivemos vários planos — alguns com indicação de uma solução, outros com indicação de outras soluções —, mas, ao final deste século, é bem provável que o número de planos existentes e a probabilidade deles terem sucesso sejam bem maiores do que no início do século. Portanto, a essa altura, tanto a etiologia quanto a terapêutica do problema da seca estejam praticamente definidas, faltando apenas decidir. Aí vem uma questão que é política, no meu entender. Nos últimos vinte e cinco anos o Nordeste tem tido um peso significativo, uma interferência importante na História do Brasil, embora em outros momentos também o tivesse. Entretanto, apesar disso, o Nordeste não tem sido capaz de carrear para ele próprio um volume de recursos de maneira contínua e em quantidade suficiente para encaminhar a solução. O que se vê é que, a cada hora, a cada instante, faz-se o atendimento de uma emergência ou se inicia uma nova obra, e não se chega a solucionar de maneira correta nem ao menos em um só Estado ou nem ao menos numa só área da dita semi-árida existente no Nordeste. A questão, portanto, fica como uma pergunta para mim: havendo pessoas de tamanha desenvoltura nomeadas na política nacional e tendo bancada tão significativa, por que, até agora, os políticos não foram capazes de conseguir uma decisão política para que o Nordeste tenha um tratamento permanente e específico? Entendo que, na época de Getúlio Vargas, com o objetivo de industrialização brasileira, tenha sido dado ao Sul-Sudeste uma especial atenção. Mas, a partir de 1964, a questão da passagem da fase agrícola para a fase industrial brasileira já não era tão importante. Então, nessa fase, já havia uma possibilidade extraordinária de se dar ao Nordeste uma atenção adequada, que não foi resolvida pela SUDENE. E eu temo se a Bancada do Nordeste, junto com a Bancada do Centro-Oeste e da Amazônia, não poderiam se unir em um trabalho contínuo, permanente, a fim de que este País pudesse dar atenção maior para as áreas de maior carência, com vistas a reduzir as suas desigualdades existentes. O que eu posso deduzir é que os Governadores de Estado sempre atuam em função do seu desejo ou da sua necessidade menor, da questão do seu Estado e do seu mandato especificamente e acabam quebrando a possível união que deva existir entre essas bancadas, no sentido de conseguir, realmente, que este País passe a refletir muito menos em razão do Sul-Sudeste e muito mais em razão das áreas mais carentes existentes em nosso País. V. Ex<sup>4</sup> tem uma experiência político-partidária e política nacional muito maior do que a minha. Portanto, gostaria de ouvir de V. Ex<sup>4</sup> uma explicação do porquê, em tendo uma bancada de tamanha importância e tendo atravessado períodos tão significativos da República brasileira, o Nordeste não consegue chegar a solucionar adequadamente um problema que é grave, mas que seguramente não envolveria mais do que 20 bilhões de dólares num período de 15 ou

20 anos, e com isso, com certeza absoluta, não conviver com essa dramática situação, que se expressa em uma frase dita por Euclides da Cunha e repetida por V. Ex<sup>4</sup>: "A seca é a mais previsível de todos os fenômenos imprevisíveis que possam acontecer". Ou mesmo uma frase de V. Ex<sup>4</sup>: "certo é pensar na seca do Nordeste como um fenômeno normal; excepcional é ter anos com chuva abundante, capaz de recuperar a sua agricultura e, enfim, a vida normal". Gostaria de ter uma resposta de V. Ex<sup>4</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** — V. Ex<sup>4</sup> colocou, neste debate, aquilo que chamamos o ferrinho do dentista. V. Ex<sup>4</sup> foi tentar explorar a parte mais sensível da questão, que é, como dizia há pouco, a questão política. Continuo crendo que a questão nordestina demanda um tratamento político. É lógico que tudo isso terá de redundar, naturalmente, numa oferta d'água regular, no alevantamento cultural da população com investimentos em educação, ciência e tecnologia, investimentos em infra-estrutura, mas tudo isso passa antes por uma vontade política. Eu diria a V. Ex<sup>4</sup>, sem querer oferecer uma resposta definitiva, que, de alguma forma, a questão nordestina é a expressão de uma questão nacional. E vou traduzir essa afirmação. A questão nordestina, que é política, até agora não foi resolvida porque ainda não fomos capazes sequer de resolver a problemática nacional, de termos um plano de desenvolvimento nacional que partisse da constatação de que somos uma nação multirregional. Significa dizer que precisamos ter planos regionais que se compatibilizem numa proposta nacional. Como não os temos, isso gera uma incapacidade política — não somente a incapacidade que eu chamaria de política nordestina — de chegarmos à uma solução; essa foi uma incapacidade que, de alguma forma, marcou largo período da História Republicana brasileira.

Temos que confessar, com algum constrangimento, que o Brasil ainda é uma Nação sem um projeto. Se não fomos capazes de decidir, ainda que minimamente, algumas questões com relação ao universo brasileiro, ao espaço social brasileiro, também não o fomos, pelo mesmo motivo, em encontrar solução para porções que são agudas, é certo, porque o Nordeste é muito densamente povoado, sobretudo vis-à-vis ao Centro-Oeste ou ao Norte — não conseguimos resolver para as questões que eu diria ser relativamente reduzidas dentro desse enorme espaço territorial brasileiro.

Então o que nos cabe fazer — e isso vem muito a propósito agora mediante a colocação de V. Ex<sup>4</sup> — é tentarmos definir que destino queremos para o nosso País; que proposta devemos oferecer independentemente e da rotação dos partidos no Poder, independentemente da mudança dos titulares; que proposta podemos erigir para o País. Não sei se estou ousando, mas o instante da Revisão Constitucional poderia ser o instante para essa discussão. Outros países do mundo foram capazes de celebrar um mínimo de entendimento, que permitiu fazer com que algumas dessas nações saíssem dessas dificuldades.

A Itália, no pós-guerra, fez o chamado Arco Constituzionale, que funcionou bem naquele espaço mínimo que eles definiram e que foi respeitado pelos partidos, independentemente de suas ambições em termos de candidatura ou dos seus princípios doutrinários. Dei o exemplo da Itália, mas poderia citar muitos outros países do mundo, alguns até, em experiência mais recente, como a Espanha, Portugal, a Grécia. Nós, infelizmente, ainda não conseguimos.

Então, isso me faz concluir, em relação à percutiente indagação de V. Ex<sup>4</sup>, que a nossa questão é política. Mas não é uma questão exclusivamente nordestina; trata-se de

uma questão nacional. Por mais que estejamos enfrentando problemas sócio-econômicos, é importante lembrar que a crise é política. Para mim, está muito claro que essa crise vem se agravando e temos, de alguma forma, encontrado alguns remédios que conseguem adiá-la, mas não enfrentá-la.

Não vou recuar muito tempo, mas podemos verificar que de 1930 para cá a crise brasileira se caracteriza pela recorrência de alguns fenômenos, pelo agravamento da maioria deles e pela total incapacidade da chamada classe política brasileira de enfrentar adequadamente os nossos problemas, pois estes estão sendo adiados, mas não enfrentados. Se isso é válido com relação ao Nordeste, mais ainda o é com relação ao País como um todo. Por isso, nunca é demais insistir na necessidade do entendimento; já não falo em pacto social, que seria algo de muita complexidade, que somente por aproximações sucessivas poderíamos ali chegar. Mas, quando existe o entendimento político básico, que permita — independente das nossas divergências doutrinárias, filiações partidárias e aspirações pessoais — ter para o País um projeto de Nação.

**O Sr. Almir Gabriel** — Senador Marco Maciel, desculpe-me por solicitar mais uma vez o aparte?

**O SR. MARCO MACIEL** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, sempre, com o maior prazer, e V. Ex<sup>a</sup> sabe disso.

**O Sr. Almir Gabriel** — Sabe V. Ex<sup>a</sup> que os primeiros esboços de planejamento começaram a ser feitos a partir de 1930, e somente na década de 50 que um planejamento de maneira mais compatível com a visão científica e menos empírica começou a acontecer no Brasil. Nessa fase vários planos foram feitos e criadas instituições como SUDENE, SPEVEA, SUDAM e tantos outros, com o objetivo de buscar esse reequilíbrio. Então, quando V. Ex<sup>a</sup> insiste na colocação de que a questão é política, concordo com a sua tese, ela o é, mas entre as elites dominantes e a massa de trabalhadores. Esta é a grande questão. Só vi os governadores do Nordeste unidos nos períodos da seca. É só nesses momentos que vejo todos virem ao Palácio do Planalto, como iam ao Rio de Janeiro, na busca de soluções conjuntas, exatamente no momento de desespero da seca. Mas para buscar a solução, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, fora da crise, construindo uma solução definitiva, cada qual vai para o seu lado. Como estou dizendo isso do Nordeste — e digo porque é exemplar e mais agudo o problema — também o digo da Amazônia, onde nos deparamos com a mesma coisa. Quando temos um determinado problema que apanha ou abrange toda a região, todos os governadores estão solidários e buscam uma solução conjunta. No próprio momento em que se deveria preparar o outro, ou seja, o momento de crescimento permanente, cada qual vai para o seu lado e trata de arrumar aquilo que lhe interessa imediatamente, apenas para o seu mandato, e não segundo uma visão de longo termo, de longo prazo. O Brasil, hoje, a meu ver, está precisando de um plano estratégico. Várias vezes fiz pronunciamentos aqui nesse sentido. O Senador Ronan Tito e eu temos feito sempre parelha na discussão dessa questão da ausência de um plano estratégico. Hoje, nem ao menos temos um plano estratégico que se teve em 1964, com as Forças Armadas tendo um plano fundado na questão da Segurança Nacional. E o que mais me apavora é o levantamento de problemas como o da pobreza, o da não-saúde, o da não-educação, o da seca, todos estes são problemas para os quais temos uma relativa informação e base para o estabelecimento de um planejamento que, em um curto prazo, conseguiria remediá-los substancialmente. No entanto, não conseguimos

resolvê-los, porque falta esse plano estratégico, que hoje não é detido nem pelas classes econômicas detentoras de grande poder e nem pelos trabalhadores. A ausência desse plano estratégico é uma falha significativa, mas teria que vir com a adesão dos governadores, juntamente com os seus parlamentares — no caso das regiões menos desenvolvidas — para pressionar o Poder Central. Fora disso, não vejo como uma bancada, no Senado ou na Câmara, pleitear coisas, e os governadores dos Estados dizendo que devem fazer desse ou daquele modo, de acordo com a sua conveniência, ao invés de ter essa visão de longo prazo que, esta sim, levaria a buscas e, talvez, até encontros de soluções adequadas para esse problema grave do Nordeste.

**O SR. MARCO MACIEL** — Nobre Senador, Almir Gabriel, se eu pudesse sintetizar a resposta à pergunta que V. Ex<sup>a</sup> me faz, eu lembraria que quando falo a expressão "questão política", envolve não somente planejamento, mas também execução. Aliás, prefiro aquela definição de De Gaulle que diz: "Política é a capacidade de transformar idéias em realidade".

O político não tem apenas que conceber, forjar uma consciência de determinados assuntos; é fundamental que ele seja capaz de planejá-la e executá-la. Então, vejo o ato político como um ato complexo e, portanto, quando me refiro à questão nordestina, por extensão à questão brasileira, refiro-me não-somente ao planejamento, mas a sua execução também.

Eu diria que, com relação ao Nordeste, há uma série de acertos das diversas lideranças políticas sobre caminhos, remédios e propostas. A minha dúvida é relativa a nossa capacidade de prosperarmos com relação a essa questão, de termos uma política consistente, articulada, consequente e que não sofra solução de continuidade.

O que vale para o Nordeste, vale para outras áreas. V. Ex<sup>a</sup> lembrou o Norte, o Centro-Oeste, e eu poderia lembrar também outros setores. Um exemplo que é muito caro a V. Ex<sup>a</sup> é da ciência e tecnologia. A política científico-tecnológica, no Brasil, sofre enormes oscilações. Se há algo que não pode sofrer oscilação, mesmo porque a natureza do trabalho de pesquisa é algo que processa num dilatado período de tempo, ela pressupõe alguns períodos largos de execução. Então, se há algo que não pode sofrer mudanças a todo instante é a política de ciência e tecnologia. No entanto, vivemos com políticas que alteram o seu perfil, a sua natureza, as suas opções a cada — não digo nem a cada período governamental — mudança de ministro, porque à proporção em que mudam os ministros mudam também os planos. Com relação à ciência e tecnologia, eu entendo que o Congresso poderia ter um mecanismo permanente de acompanhamento dessa questão para evitar que essa rotação de ministros, ou até de partidos no poder, não signifique descontinuidades políticas que são dispensáveis para o enfrentamento de questões sociais e econômicas.

Então, nobre Senador Almir Gabriel, o que penso que nos cabe fazer é tentar, quem sabe, alçar a característica de regra constitucional com um acerto mínimo com relação ao que queremos para o País, e há alguns mecanismos de caráter adjetivo que permitem a viabilização desses planos.

Diria que nós, no fundo, que constituímos a chamada elite, somos de alguma forma responsáveis. E como repetiria certamente Gilberto Freire, "o povo, enquanto povo, no Brasil, é melhor do que as elites enquanto elites". Nós, infelizmente, temos que fazer a nossa autocrítica, é difícil, mas temos que fazê-la e confessar que as elites brasileiras não

se têm mostrado à altura dos tempos e das exigências da sociedade brasileira. E isso fica muito claro para mim, nesses últimos 60 anos, a partir de 1930 para cá. Já tivemos, no plano político, mais de sete Constituições, e, no plano econômico, algumas moedas, vários planos de estabilização, alguns acordos de dívida externa etc., o que veio demonstrar a precariedade de uma proposta de crescimento e a inexistência de um plano de desenvolvimento.

Concluo, portanto, Sr. Presidente, as minhas palavras, fazendo, mais uma vez, apelo ao Poder Executivo Federal, de modo especial ao Presidente Itamar Franco, aos Ministros da área econômica e ao Ministro da Integração Regional, no sentido de que tomem rápidas providências em favor da Região nordestina e, de modo muito mais especial, daquelas comunidades que mais diretamente estão, infelizmente, convivendo com a grave crise que as assola.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco \_ Almir Gabriel \_ Aluizio Bezerra \_ Amir Lando \_ Antonio Mariz \_ César Dias \_ Dirceu Carneiro \_ Eduardo Suplicy \_ Esperidião Amin \_ Eva Blay \_ Flaviano Melo \_ Gilberto Miranda \_ Hydekel Freitas \_ José Sarney \_ Nabor Júnior \_ Raimundo Lira \_ Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 1.170, DE 1993**

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do PLS n° 28, de 1993, cujo prazo na Comissão de Assuntos Sociais já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1993 — Eva Blay

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, letra "c", do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Ofício n° 323/93

Brasília, 16 de novembro de 1993

Senhor Presidente, dirijo-me a V. Exª para indicar os Deputados EUCLYDES MELLO e CLEONÁCIO FONSECA para comporem, como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória n° 367, que "altera a legislação reguladora do processo administrativo de determinação e exigências de créditos tributários da União", em substituição aos Deputados José Carlos Vasconcellos e Maviael Cavalcanti.

Atenciosamente, Deputado José Carlos Vasconcellos, Líder do PRN.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas.

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.  
Presentes na Casa 41 Srs. Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N° 135, DE 1993 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 135, de 1993 — Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona, tendo

Parecer proferido em Plenário. Relator: Senador José Richa, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto e pela tramitação autônoma, como projeto de lei, das emendas apresentadas.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão anterior.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência retira da pauta da Ordem do Dia da presente sessão os itens 2 e 3, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 53, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 53, de 1993 (n° 284/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício das Profissões de Técnico em Higiene Dental e de Atendente de Consultório Dentário (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 59, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 59, de 1993 (n° 1.270/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Almir Gabriel, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto com emenda de redação que apresenta.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Item 4:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 217, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 217, de 1993 (n° 2.287/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Aluizio Bezerra, favorável ao Projeto, com 3 emendas de redação que apresenta.

(Dependendo de pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a emenda de Plenário; e da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o projeto e as emendas)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária de 19 do corrente, quando foi concedido o prazo de 24 horas para que o Senador Aluizio Bezerra, Relator designado, proferisse parecer sobre a emenda de plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra o nobre Senador Aluizio Bezerra, para proferir parecer sobre a emenda de plenário.

**O SR. ALUIZIO BEZERRA (PMDB — AC.** Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista a importância deste projeto, tivemos a maior preocupação relativamente à emenda apresentada, em face de toda a categoria que envolve, e solicitamos, portanto, vinte e quatro horas para estudá-la.

Examinando todos os aspectos da emenda, infelizmente não pudemos concordar com a sua aprovação. Manifestamos pela rejeição da emenda, que diz o seguinte:

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º e seu parágrafo único, do Projeto de Lei da Câmara n° 217, de 1993.

“Art. 1º — O Serviço Exterior Brasileiro é composto pelas carreiras de Diplomata, regulada pela Lei n° 7.501, de 27 de junho de 1986, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria.”

Este é o projeto aprovado pela Câmara. A emenda introduz “e pelos demais servidores do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores”.

Parágrafo Único. Somente poderão ser designados para missões permanentes no Exterior os integrantes do Serviço Exterior brasileiro.

Sr. Presidente, procuramos estudar, com toda a nossa assessoria, a legislação pertinente, e, finalmente, concluímos pelo parecer que acabamos de expor, ou seja, pela rejeição, em virtude de contrariar o espírito da proposta original. Mas não somente por isso, mas também por criar despesa e manifestar aspectos que consideramos anticonstitucionais, ao examinarmos o art. 37, inciso II, da Constituição.

Assim sendo, em que pese a nossa preocupação de poder acolher essa emenda ao projeto, depois de examinar todas as possibilidades, não podemos acolhê-la e manifestamo-nos, finalmente, pela rejeição da emenda de plenário.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** — O parecer conclui contrariamente à emenda.

Consta da Ordem do Dia que o parecer proferido em plenário por V. Ex<sup>a</sup>, na qualidade de Relator, foi favorável ao projeto com três emendas de redação.

**O SR. ALUIZIO BEZERRA** — Exatamente, Sr. Presidente. Manifestamo-nos favoravelmente ao projeto, com três emendas de redação, justamente para adequação, tendo em vista a legislação superveniente ao projeto, que data de 1991.

Toda a legislação de pessoal que surgiu após o projeto fez modificações, havendo necessidade de adequar hoje o projeto à própria legislação superveniente.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** — Surgindo dúvidas sobre se as emendas oferecidas por V. Ex<sup>a</sup> são rigorosamente de redação ou se chegam a alterar o projeto, o que determinaria, necessariamente, o retorno da proposição à Câmara, esse assunto será oportunamente examinado, principalmente quando da votação do projeto.

**O SR. ALUIZIO BEZERRA** — Sr. Presidente, examinamos detalhadamente cada uma das emendas, inclusive consultamos setores da SAF, visando a criar as condições de aplicabilidade do projeto aprovado pela Câmara e remetido a esta Casa, sobre o qual manifestamos parecer favorável à aprovação.

Tais emendas são absolutamente de adequação; visam justamente a criar as condições, em face da legislação adequada — o projeto é de 1991 —, e toda uma legislação de pessoal que surgiu posteriormente ao projeto, criando a necessidade de ajustá-lo. Isso pode ser examinado, para que o projeto possa ser aplicado.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** — Ficam os esclarecimentos de V. Ex<sup>a</sup>, que, certamente, irão concorrer para afastar dúvidas suscitadas em algumas áreas.

A Presidência, nesta fase, retira a matéria da Ordem do Dia, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, porque deverá ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** — Item 5:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 125, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e

do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 125, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 413, de 1993), que autoriza a União a contratar operação de crédito, juntó ao Brasilian American Merchant Bank — BAMB, no valor de cento e onze milhões, quinhentos e cinco mil libras esterlinas, para aquisição e modernização de helicópteros da Marinha do Brasil.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** — Item 6:

## MENSAGEM N° 396, DE 1993

## Escolha de Autoridade

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281  
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 412, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 396, de 1993 (nº 820/93, na origem), de 4 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor EDSON BASTOS SABINO, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Esgotada as matérias constantes da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flaviano Melo.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, agora, quando o interesse internacional na Amazônia vem sendo cada vez mais debatido, oportuno é chamar a atenção para uma questão de extrema importância para o Brasil e que não tem sido viabilizada, também, graças à intervenção estrangeira, sob a máscara de uma falsa ecologia: a saída do Brasil para o Pacífico através do Estado do Acre.

A grande contribuição desta rodovia para o desenvolvimento econômico e social do Brasil é muito clara: estabelecerá nova rota de comércio, mais econômica e mais rápida entre os centros industriais das regiões Sul, Sudeste, Norte e Centro-Oeste e os mercados da Ásia, Oriente Médio e Costa Oeste dos Estados Unidos. Além do próprio mercado peruano, com seus mais de 22 milhões de habitantes.

A Orla do Pacífico representa atualmente um mercado altamente promissor. Além do imenso contingente populacional, passa pelo período mais rápido de expansão econômica da História.

Ao defenderem a questão, as Federações das Indústrias do Acre e de Rondônia, por exemplo, afirmam: O centro nervoso/comercial do mundo está mudando do Atlântico para o Pacífico, cuja orla tem o dobro da extensão geográfica da Europa e dos Estados Unidos. Só a Ásia é um mercado de 3 bilhões de dólares semanais. Hoje tem a metade da população mundial e a previsão é de que no ano 2.000 terá dois terços, enquanto a Europa terá apenas 6 por cento.

Por volta do ano 2.000 haverá 11 milhões de novos consumidores na Europa. Enquanto que somente nos países mais ricos do Pacífico — Japão e os Quatro Tigres (Coréia do Sul, Taiwan, Hong Kong e Cingapura) — haverá 13 milhões. Mais 68 milhões na Tailândia, Malásia, Indonésia e nas Filipinas. E a China poderá ter mais 100 milhões de pessoas com disponibilidade de renda.

Porém, as distâncias que as exportações brasileiras percorrem para atingir estes portos são muito grandes. Encarecem nossos produtos, reduzem seu poder de competitividade e, de certa forma, inibem a produção local. Problema totalmente resolvido com a nova rota, pela BR-317, no Acre, que possibilita atingir os portos peruanos e, de lá, chegar ao Pacífico.

Por exemplo, quando as exportações brasileiras saem pelo Porto de Santos, em São Paulo, via Canal do Panamá, até chegar em Yokohama, no Japão, percorrem 12.194 milhas. Pela rota Santos — Porto de Valparaíso, no Chile, são 12.886 milhas. Enquanto que saindo do Porto de Illo, no Peru, percorrem apenas 8.550 milhas até chegar ao Japão.

A nova rota representa uma redução média de 4 mil milhas e uma economia de frete que pode chegar até 100 dólares por tonelada, segundo levantamento das federações das indústrias acreanas e rondonienses junto a exportadores brasileiros, sem contar com a eliminação dos royalties pagos, por exemplo, no Canal do Panamá.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata de uma estrada que visa unicamente a ligar o Acre ao Pacífico, como muitos querem fazer crer, mas, do Brasil ao desenvolvimento. Evidente que o próprio asfaltamento da BR-317 tira do isolamento muitos acreanos. E a possibilidade de tornar-se corredor de exportação é vista como a alternativa de desenvolvimento local.

Representa, também, a grande chance de desenvolvimento para a Região Norte como um todo. E, em especial, para a Centro-Oeste, como os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, hoje uma fronteira de expansão agrícola em franco desenvolvimento. E assim ocorrerá com as outras regiões brasileiras, através da redução do percurso que suas exportações percorrem para alcançar os portos do Pacífico, conforme já foi dito.

A estrada já existe no Brasil e no Peru. É de interesse dos dois países que firmaram acordo neste sentido, determinando que a passagem preferencial seja Assis Brasil, no lado brasileiro, e Iñapari, no lado peruano.

No Brasil, o trecho Rio Branco-Assis Brasil conta com 342 quilômetros. Destes, é necessário asfaltar 192 e recuperar o restante. No Peru, tem 1.220 quilômetros, faltando construir 32 e recuperar ou reconstruir os demais.

Por que, porém, esta rota ainda não foi consolidada? Creio que a experiência por que já passei, na luta para conseguir esta ligação, responde a pergunta.

Quando governei o Acre, de 1988 a 1990, lutei de todas as formas, para conseguir essa ligação. Inclusive contra integrantes do PT, que eram contra a estrada. Atrapalharam até por muito tempo a pavimentação da BR-364, no trecho Porto Velho-Rio Branco. Alegavam questões ecológicas, enquanto eu já havia iniciado o zoneamento agroecológico do Estado e um plano de ocupação econômica para possibilitar o desenvolvimento local sem prejuízos ambientais.

Hoje, o líder petista, Luiz Inácio Lula da Silva, afirma-se defensor da saída para o Pacífico. Fico feliz em ver que mudou de idéia e comunga com a minha opinião de que esta rota é de extrema importância para os acreanos e os brasileiros de modo geral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cheguei a buscar financiamento para a obra no Japão, que se mostrou interessado. Porém, na época do assassinato do sindicalista e ecologista Chico Mendes, três Deputados Federais e dois Senadores norte-americanos — entre eles o atual Vice-presidente, Albert Gore — foram ao Acre e mantiveram audiência comigo.

O pretexto era tratar de questões ecológicas. Mas pouco falaram sobre Chico Mendes e Ecologia. Quiseram saber muito mais sobre a saída do Brasil para o Pacífico. Pouco depois, nos funerais do Imperador Hiroitó, do Japão, o então presidente dos Estados Unidos, George Bush, alegando preocu-

pação ambiental, diz ao Governo Japonês que não vê com bons olhos o fato de aquele País financiar a estrada. E tudo parou.

O nobre Senador José Sarney é testemunha. Era Presidente do Brasil e estava no Japão quando isto aconteceu.

O fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que a preocupação ecológica dos Estados Unidos com relação a esta rodovia esconde outra preocupação: a concreta queda nas exportações norte-americanas para os mercados asiáticos que fatalmente ocorrerá com a saída brasileira para o Pacífico. Atualmente, por exemplo, os mercados da Ásia são os maiores consumidores de grãos dos Estados Unidos. Com nossos produtos chegando lá a preços competitivos, a situação muda completamente. E isto não interessa aos norte-americanos.

Mas a esperança continua. Recentemente, por exemplo, uma comissão interministerial, convocada pelo Itamaraty e com participação de representantes do Congresso Nacional, onde me incluo, encerrou uma série de levantamentos para prosseguir os trabalhos neste sentido.

Lamentavelmente, o Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, Rubens Ricupero, afirma não haver provas da viabilidade econômica da rota. Se os levantamentos existentes não são suficientes e se mesmo assim representantes da sociedade e a própria imprensa constantemente defendem a rodovia justificando exatamente estas vantagens, é um bom motivo para que ele realize, então, o levantamento que acha necessário. Vai tirar a dúvida que nós, defensores da rodovia, não temos.

Mas só isso ainda não é suficiente. É preciso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Presidente Itamar Franco assuma publicamente o seu interesse em fazer a estrada. Assim como o fez o Presidente do Peru, Alberto Fujimori, quando esteve no Brasil. Tenho certeza de que se ele realmente quiser, a rodovia sai.

Quanto aos prejuízos acarretados ao País pelas intervenções internacionais, que nos sirvam de lição e de alerta para evitarmos que continuem acontecendo.

Especificamente com relação à saída do Brasil para o Pacífico através do Acre, continuarei lutando: nada é impossível diante da vontade de Deus e da determinação de cada um!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, temos assistido, nas últimas semanas, entre estorrecidos e atônitos, a menores serem assassinados brutalmente, de maneira covarde e impiedosa.

O País amanheceu enlutado na sexta-feira, dia 23 de julho, quando sete crianças e jovens, de 11 a 22 anos, que dormiam sob as marquises dos edifícios que margeiam a Igreja da Candelária, no Rio de Janeiro, foram fuzilados friamente por um grupo de homens armados, que agiram com a eficiência e precisão de profissionais.

Não estava ainda o País refeito da revolta e indignação provocadas por esse hediondo crime premeditado, quando um garoto de apenas dezenas de anos, morador do Plano Piloto de Brasília, foi espancado selvagemente até à morte, por integrantes de uma gangue urbana de lutadores de artes marciais, entre os quais havia cinco menores de idade.

Crimes e assassinatos, com envolvimento de menores, quer como executores, quer como vítimas, têm estado presentes no cotidiano da vida nacional e na crônica policial com muita freqüência.

A matança da Candelária foi precedida de outros atos de assassinato contra menores tão cruéis quanto este a que se presenciou em julho último. O Natal de 1990 foi tingido com o sangue de três meninos assassinados na Cinelândia, em episódio semelhante ao da Candelária. Em 1991, sete menores de rua foram chacinhados em São Paulo, depois de terem sido jurados de morte. No ano passado, onze menores foram seqüestrados em Magé e nunca mais vistos. Neste ano, foi a vez de mais sete vítimas terem suas vidas abreviadas pelo tiro certeiro de assassinos frios e sanguinários.

O que nos deixa estorrecidos é que tanto no caso da chacina dos menores de rua, quanto no assassinato do garoto Marco Antônio Velasco e Pontes, de Brasília, a morte veio com anúncio prévio. A ameaça precedeu o ato criminoso, que nem mesmo assim pôde ser evitado.

A freqüência desses acontecimentos hediondos tem feito revelar insistente a fragilidade das instituições oficiais, dos organismos não-governamentais e das iniciativas da sociedade no tratamento dispensado à causa do menor no Brasil. Ou seja, episódios como o massacre dos meninos de rua, ou como a morte do garoto Marco Antônio, embora diferentes na sua natureza, apontam para a mesma fonte de onde se originam e brotam: os adultos.

O problema dos menores, crianças e adolescentes, sejam eles de periferia, filhos de pais pobres, ou sejam moradores de bairros nobres, filhos de pais com bom poder aquisitivo, está nos adultos. Quem são os adultos a que me refiro? São os governantes do País, os dirigentes de empresas, as autoridades policiais, os diretores e professores de escolas, os pais e mães desses garotos e todos os demais adultos que se negam a reconhecer como sua a responsabilidade de conduzir as crianças e adolescentes para uma vida adulta consequente e digna. Muitos desses se amesquinham na busca do bem-estar individual, sem perceberem que, a longo prazo, não existirá bem-estar individual se o bem-estar coletivo não estiver assegurado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o quadro do descaso brasileiro para com suas crianças e jovens é assustador.

A revista *Veja*, em reportagem recente, dimensiona o tamanho da crise atual das crianças e jovens no Brasil, com números cruéis, alguns dos quais reproduzo neste pronunciamento.

Quatro crianças morrem assassinadas a cada dia, no País. Em cada dez brasileiros que sofrem algum tipo de agressão física, dois têm menos de 17 anos. Em cada grupo de mil crianças nascidas vivas, morrem 67 com menos de 5 anos de idade. Das sobreviventes, apenas 22% concluem o 1º grau.

Segundo levantamento do Fundo das Nações Unidas para a Infância, Unicef, o Brasil ocupa o vergonhoso lugar de sexagésimo quinto país numa lista que leva em conta as condições de vida infantil.

É desnecessário dizer que as crianças do mundo desenvolvido apresentam melhor situação de sobrevivência do que a infância brasileira. Mas mesmo alguns países tidos como em desenvolvimento exibem tratamento superior ao que dispomos às nossas crianças e adolescentes. Tal é o caso da Argentina, México, Costa Rica.

Não deixamos de reconhecer que as profundas transformações econômicas, sociais e culturais por que passa o mundo

contemporâneo afeta a sociedade como um todo, refletindo-se particularmente no núcleo da família.

Nas últimas décadas, a intensa migração inter-regional e a movimentação de grande contingente da população rural para as grandes cidades, têm produzido verdadeiros cinturões de miséria às margens das metrópoles. A modernização dos setores industrial, comercial e de serviços tem requerido cada vez mais mão-de-obra especializada, para a qual não responde satisfatoriamente a população migrante. Privados de emprego, de moradia condigna, de assistência social, e com esgarçados valores de cidadania, essa população se vê alijada de qualquer benefício advindo do processo de desenvolvimento econômico e social.

Com os laços de família e de parentesco enfraquecidos, os filhos dessa gente marginalizada, crianças e jovens de variada idade, vêm na rua o refúgio para suas carências materiais e afetivas não supridas. São crianças abandonadas por morte dos pais, evadidas pela situação de miserabilidade de suas casas, rejeitadas pela paternidade irresponsável e deserdadas pela ignorância dos familiares. São todas vítimas de um imenso rol de carências. Buscam nas ruas o que lhes subtraiu a família.

De todos os fatores que condicionam a qualidade de vida das populações, não temos dúvida de que o fator primeiro, básico e fundamental é a dimensão econômica. Decorrem do baixo poder aquisitivo dos indivíduos as demais carências. A pobreza e a miséria geram, num perverso ciclo reprodutivo, toda a gama de desordens familiares e sociais. Da mortalidade infantil à subnutrição irreversível. Do baixo desempenho escolar ao despreparo profissional, passando, é claro, pelas vias da prostituição infantil, da marginalização precoce e do vício fácil.

O relatório da Comissão Nacional de Higiene Mental dos Estados Unidos procedeu, em 1970, a um estudo sobre o perfil biopsicossocial de crianças e jovens que crescem na pobreza e revelou resultados bastante sombrios. Transcrevo um trecho do Relatório, por considerá-lo oportuno a este pronunciamento:

“Pobreza significa que milhões de crianças são crianças de alto risco, em matéria de saúde física e mental; significa fome e desnutrição, que podem prejudicar o desenvolvimento físico e intelectual, e minar a confiança da criança nos pais e no mundo em que ela vive; significa um lar com muitas pessoas comprimindo-se dentro dele, e um lar misérrimo, que pouco ou nada oferece para que se possam superar as potencialidades crescentemente reduzidas da criança; significa a vida numa vizinhança que provavelmente oferece poucas oportunidades para um brinquedo sadio, para a intimidade pessoal ou segurança, mas muitas oportunidades para perigo, brutalidade e exposição a comportamentos desviados; significa um apagar de esperanças e perspectivas, um sentimento de exclusão e rejeição, um senso de ódio por causa das injustiças, ou a entrega ao abandono e à fuga; freqüentemente, significa que a criança recebe pouco ou nenhum cuidado de natureza médica e dental; freqüenta escolas de qualidade inferior; tem perspectivas de vida muito limitadas e sombrias, até mesmo antes de sua vida começar.”

Se enfatizo a influência da pobreza dentre os fatores que afetam grandemente o crescimento saudável das crianças e jovens é porque tenho consciência de que o Brasil abriga, na verdade, dois brasis: o dos pobres e miseráveis, que ultra-

passa a casa dos 30 milhões de pessoas, e o dos ricos e bem aquinhoados, que constituem uma diminuta minoria da população. Não é demais voltar a apontar a má distribuição da riqueza no Brasil como um fator determinante do nosso atraso social em relação a países desenvolvidos. Lembro a resposta curta e precisa de Colbert, ministro francês, a quem se indagou qual a solução para os males que afligiam o povo à época. Respondeu ele, simplesmente: “Enriquecei-vos”.

Mas o que dizer dos assassinatos praticados por jovens oriundos de famílias com bom poder aquisitivo, bem alimentados, bem vestidos, freqüentadores de boas escolas, tal como se verificou no episódio que tirou a vida do jovem Marco Antônio, de Brasília? Que demoníacos fatores se conjugaram para conduzir os integrantes da gangue a promoverem tão cruel violência? A resposta não é simples. Nem única.

Temos de levar em conta o quadro dos valores éticos e morais da nossa sociedade no limiar de um novo milênio. Não esqueçamos que a uma educação coercitiva e repressora, de molde antigo, se sucedeu uma educação liberalizante, que tudo concede e que nada pune.

Aliás, a impunidade tornou-se palavra que se aplica a várias instâncias da vida social. Impunes estão muitos criminosos do “colarinho branco”, grandes sonegadores de impostos, malversadores do dinheiro público, formadores de “caixinhas” espúrias, contraventores do jogo do bicho. Impunes estão os que cometem pequenos e grandes crimes cotidianos contra o Erário público, que se julgam imunes ao cumprimento da lei coletiva e que fazem da “lei de Gérson” a baliza de sua conduta pública e privada.

Esses são os verdadeiros malfeitos da Nação, porque solapam os valores da solidariedade, da generosidade, da humanidade.

Não devemos também deixar de considerar que a indústria cultural de massa é uma poderosa via de transmissão de todas as formas de violência e agressão. A televisão invade, de forma sorrateira e intrusa, os lares de todo o País, do Oiapoque ao Chuí. Traz a violência em filmes, telenovelas, desenhos animados. E até mesmo na exposição gratuita e mórbida de cenas de violência nos noticiários televisivos. Onde estão os programas educativos e culturais? Onde estão os filmes que ressaltam os valores nobres da coletividade? Onde estão os desenhos animados que exibem comportamentos sociais construtivos? Onde está o compromisso dos poderosos da mídia para com a educação do povo de nosso país?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição de 1988, cognominada de Constituição-cidadã, estabelece como direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. A seguridade social será provida por ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, visando garantir os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O Estado brasileiro tem estado presente na assistência ao menor, por meio de programas, ações e medidas implementados por seus diversos órgãos.

O Ministério do Bem-Estar Social, atendendo aos preceitos constitucionais, tem formulado políticas nacionais de Assistência e Promoção Humana, contando com a participação de organismos governamentais ligados à área, dos Estados e Municípios e da sociedade civil. O ministério tem conferido prioridade às ações de entidades governamentais e não-governamentais que vêm executando programas eficazes junto a meninos e meninas na rua, particularmente as ações relacio-

nadas com a aprendizagem profissional e que contem com o apoio e o reconhecimento da comunidade e dos governos locais.

Da parceria da FCBIA — Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, do Ministério do Bem-Estar Social, com os organismos não-governamentais têm resultado programas de inegável impacto junto às crianças e adolescentes. A FCBIA destina verbas a 880 agências ligadas aos governos estaduais e às prefeituras, além de 1.400 entidades assistenciais privadas. Os cálculos apontam o atendimento, no ano passado, a meio milhão de crianças carentes, em albergues, abrigos e casas que mantêm convênio com a Fundação.

Permitam-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, citar alguns desses programas, até mesmo para referendá-los como bons exemplos de prestação de assistência social.

Em Manaus, a Casa Mamãe Margarida desenvolve um programa de apoio a crianças e jovens em situação de risco pessoal e social, particularmente com meninas prostitutas e jovens do sexo masculino que fazem parte de "galeras" ou se encontram em vias de envolvimento com gangues urbanas.

Em Recife, várias entidades não-governamentais cuidam da ressocialização de meninos e meninas que fazem das ruas seu espaço de sobrevivência, a fim de devolvê-los à comunidade com o domínio de uma atividade profissional. Entre elas, podemos mencionar a Comunidade dos Pequenos Profetas, a Casa da Passagem, o Centro de Assistência ao Menor e à Mulher.

Em Salvador, o Projeto Axé atende a mais de dois mil meninos e meninas de rua, objetivando, por meio de atividades educacionais e culturais, reintegrá-los à sociedade. A profissionalização de meninos e meninas de rua por meio da prática de atividades agrícolas é o objetivo da Pastoral do Menor de Alagoinhas, que atende atualmente à cerca de 140 crianças e jovens.

O Oratório Festivo Nossa Senhora Auxiliadora, de Aracaju, oferece atendimento a 400 meninos e meninas de rua, de 8 a 17 anos, em regime de semi-internato. Além da escolarização regular, são oferecidos cursos de datilografia, marcenaria, carpintaria e corte e costura. Os jovens com mais de 14 anos de idade são encaminhados a empresas conveniadas para realizar estágio, e muitos, ao completarem a maioridade, são efetivamente empregados. Os familiares desses meninos e meninas recebem, também, atendimento médico-odontológico.

Em Alagoas, cerca de 300 crianças e adolescentes são atendidas pela FUNDANOR — Fundação de Amparo ao Menor, em meio aberto. É-lhes oferecido ensino regular em classes especiais, atividades esportivas e práticas de iniciação profissional, para favorecer seu engajamento no mercado de trabalho.

Em Florianópolis, a Casa da Liberdade, vinculada à Prefeitura Municipal, atende atualmente a 40 crianças e adolescentes, de 8 a 17 anos, buscando integrá-los ao mercado de trabalho. Recebem, na entidade, complementação escolar, ajuda e orientação de técnicos para a produção de amendoim japonês e bananinha recheada — o dinheiro arrecadado com a venda dos produtos é repartido entre os meninos —, além de participarem de atividades de recreação e lazer.

No Bairro Sabará, região de extrema pobreza e violência da Cidade Industrial de Curitiba, a FCBIA apoiou a iniciativa comunitária da criação do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, voltado para a defesa dos direitos e garantia de proteção contra toda espécie de violência que vitima crian-

ças e adolescentes do local. O Centro proporciona recuperação de viciados em drogas, reintegração à família e encaminhamento à rede de ensino.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, reconhecemos que o quadro da infância e da adolescência no Brasil assumiu cores dramáticas com a recessão continuada das últimas décadas, com a situação de miséria e pobreza de grande parcela da população, com a desintegração da família, com a decadência dos valores fundamentais da convivência harmoniosa entre os indivíduos.

Dentro de suas limitações orçamentárias, o Ministério do Bem-Estar Social tem feito o possível para minorar a situação da criança e do adolescente brasileiros. Herdeiro de uma estrutura administrativa sucateada, com desfalque de técnicos especializados no quadro funcional, e grave situação de insolvência das finanças públicas, o atual Governo não pode esmorecer diante da grandiosa missão de dar condição de sobrevivência digna às crianças e aos jovens brasileiros.

Irmados na defesa de nosso futuro, devemos todos — Governo, sociedade, Igreja, políticos, empresários, organizações não-governamentais, e todo cidadão de boa vontade — lutar para que nossas crianças e jovens tenham garantido o amparo que sua fragilidade demanda, e tenham supridas as carências que sua situação social reclama.

Cabe a nós, adultos, qualquer que seja a posição social e função profissional que temos, zelar para que as crianças brasileiras leiam os versos de Bilac com o mesmo sentimento de orgulho pela Pátria que inspirou o poeta a exortar:

"Criança! Ama com fé e orgulho a terra em que nasceste,  
Jamais verás país como este!"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito Obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a PETROBRÁS faz o seu planejamento plurianual (em média para 5 anos) das suas atividades, visando a dotação orçamentária, a programação das atividades, a contratação de serviços, compra de equipamentos e outras atividades necessárias ao abastecimento do País aos menores custos para a sociedade, conforme sua missão.

Anualmente a empresa, baseada nesse plano plurianual, faz a previsão orçamentária para o ano seguinte.

Para o ano de 1994 foram previstos US\$ 3,7 bilhões para cobrir todas as suas atividades, destes; US\$ 2,5 bilhões eram destinados à produção e exploração de petróleo.

Surpreendentemente o Governo, sem nenhuma análise técnica, sem nenhuma justificativa plausível, deu um corte de 52% no orçamento que havia sido criteriosamente preparado. O corte foi o maior de todas as instituições governamentais. Parece-nos uma providência eminentemente demagógica. A PETROBRÁS não usa um centavo do Governo para as suas atividades! Ao contrário a PETROBRÁS gera impostos para o País na ordem de 4 bilhões de dólares anualmente.

Cada dólar de poupança investido na PETROBRÁS já gerou 18,2 dólares em economia de divisas, em 40 anos, num total de 184 bilhões até dez/92.

Outro dado impressionante, Sr. Presidente, é que os investimentos e reinvestimentos da PETROBRÁS atingiram

a 80 bilhões de dólares, nos seus 40 anos — mais do que todas as empresas estrangeiras sediadas no País, em todos os tempos, em todos os segmentos que investiram apenas cerca de 73 bilhões de dólares no País.

Da poupança original investida, além da economia de divisas, cada dólar gerou mais cinco de patrimônio e mais vinte em dividendos, reservas de petróleo, estoques e tecnologia.

Cabe acrescentar que a dívida líquida da PETROBRÁS é praticamente nula.

A PETROBRÁS gera 50.000 empregos diretos e 3 milhões de empregos indiretos. Portanto cortar investimentos da PETROBRÁS, gerando recessão, estagnando a economia e o desenvolvimento tecnológico é uma responsabilidade muito grande. É preciso estar muito fundamentado, sob pena de se causar um dano irreversível ao nosso País.

Precisamos analisar com muito cuidado as consequências destes cortes.

São anos de planejamento minucioso, de processos de contratação demorados, porque são transparentes e seguem as exigências dos D.L. nºs 2300 e 8666.

Entre as consequências que nós preocupam podemos citar algumas:

1) A produção de petróleo declinará de cerca de 160.000 barris/dia em 94, continuará caindo em 95 e demais anos. Isto em termos financeiros é um desastre. Além de termos de adquirir petróleo no exterior gerando empregos fora e não no País.

2) Existem custos fixos elevados que, se não movimentados, elevam drasticamente os custos operacionais: são sondas contratadas, barcos de apoio, empresas de serviços, empresas de manutenção, apoio à operação etc. Estes compromissos, já assinados de forma planejada e responsável, já atingem a cifra de US\$ 1,9 bilhões de dólares.

3) As indenizações por contratos rompidos pode elevar os custos totais para US\$ 2,1 bilhões.

A PETROBRÁS não pode rescindir unilateralmente os contratos celebrados, sem que isto gere pesadas indenizações. Muitas empresas têm os seus equipamentos trazidos do exterior com custos altos.

4) O investimento na produção nacional é mais barato do que a compra do petróleo no exterior. Por exemplo, no período 93/97 se investirmos US\$ 9,6 bilhões na produção chegaremos a produzir 1.050.000 barris. Se não investirmos nada a produção cairá para 300.000 barris/dia e gastaremos US\$ 14,5 bilhões de divisas para a importação de petróleo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Srs. Senadores, amanhã será realizada sessão do Congresso Nacional, unicameral, que dará início à discussão do projeto de revisão e ao início do período de oferecimento de emendas.

— Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos)*